



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA



DFD n° 004/2026 – DAAC/CMI

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz - MA o Documento de Oficialização de Demanda – DOD, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	Danyelle Walkiria Flor da Conceição	MATRÍCULA: Portaria n° 001/2025

1. Identificação da Demanda

1.1. Objeto:

- Aquisição de materiais de consumo;
 Aquisição de materiais permanente ou equipamento;
 Prestação de serviços não continuado;
 Prestação de serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
 Prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
 Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;
 Prestação de serviços de engenharia.

1.2. O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto deverá ser executado:

1.3.1. Forma de Execução: A execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Serviço**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, segundo as necessidades da administração no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.

1.3.2. Local de Execução: A execução do objeto deverá ser ocorrer considerando os limites territoriais do município de Imperatriz/MA, devendo o endereço exato constar na Ordem de Serviço emitida pela Administração.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.3.3. Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.3.4. Prazo de Garantia: A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 8.078/90 - CDC.

1.3.5. Necessidade de Profissional: Não se aplica.

1.3.6. Modalidade de Aquisição/Prestação: A contratação do objeto será por lote.

1.3.7. Imediato ou Cronograma: A execução do objeto seguirá um cronograma de execução definido em conjunto com a contratante, de forma a otimizar o processo e garantir a qualidade.

1.3.8. Informações Adicionais: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. A presente solicitação se justifica devido à necessidade da locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se imprescindível e inevitável, em razão da interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz, decorrente da execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa, atualmente em andamento.

2.2. Dessa forma, a locação do espaço pretendido atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, configurando-se como medida administrativa indispensável para assegurar o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal durante o período de interdição do Plenário

2.3. O objeto demandado consta da listagem do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, no exercício de 2026.

3. Quantidade do Objeto

3.1. Para atender a demanda pelo período anual se estima o consumo, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	DIÁRIA	40

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA.		
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA.	DIÁRIA	80
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA.	DIÁRIA	15
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA.	DIÁRIA	6

3.2. Estimou-se a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) com base em necessidades solicitadas pelos setores competentes. No entanto, esta poderá ser realinhada conforme conclusões obtidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Previsão de Data em que Deve Iniciar a Execução do Objeto:

4.1. A execução do objeto está prevista para iniciar a partir do mês de fevereiro de 2026.

4.2. A data prevista poderá sofrer alterações considerando a dinâmica administrativa e os trâmites para a consecução da contratação.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES




4.3. O futuro contratado deverá iniciar a execução do objeto no prazo indicado na Ordem de Serviço.

5. Indicação do Servidor ou Equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Deivon de Aguiar Santos
MATRÍCULA	PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025
LOTAÇÃO	Assessor do Departamento Administrativo Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

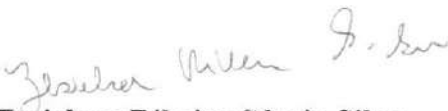
5.1. Os servidores acima foram cientificados acerca da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

6. Indicação do Servidor ou Comissão que irá Atuar na Fiscalização da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
MATRÍCULA	PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025
LOTAÇÃO	Chefe de Gabinete da Presidência

6.1. O servidor acima foi cientificado da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:


Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
Fiscal do Contrato
PORTARIA/DIV/PR nº 037/2025

ABU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, e que este traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II daquela IN.

7.2. Ademais, atesto ser verdade as informações descritas neste instrumento.

7.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente Documento de Formalização de Demanda para apreciação e aprovação para que, por fim, se dê os demais encaminhamentos pertinentes. Vindo a aprová-lo, queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Imperatriz/MA, 19 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Autoridade Superior:

Declaro que estou ciente da demanda e autorizo o prosseguimento do feito. Data: <u>19/01/2026</u> Assinatura: <u><i>Helena</i></u>	Declaro que estou ciente da demanda. No entanto, não autorizo o prosseguimento do feito, pelas razões em anexo. Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Assinatura: _____
--	--

100



07
004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 004/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 004/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Lote.





08
004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.
- 2.1.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.
- 2.1.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.
- 2.1.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.1.5. A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender prontamente às demandas da Câmara Municipal.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.
- 3.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 3.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 3.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

- 3.3.3.** Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 3.3.4.** No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:
- O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.
 - Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, prospectivos e prudenciais, considerando a inexistência de histórico recente de contratações similares por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.

Diante da ausência de dados pretéritos que permitissem a aferição objetiva da demanda, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que se mostra mais adequado à natureza do objeto, marcado pela imprevisibilidade quanto à frequência, ao porte e à complexidade dos eventos a serem realizados durante o período de interdição do Plenário, em razão das obras de reforma e ampliação da sede.

A quantidade estimada foi definida a partir da análise da natureza institucional das atividades desenvolvidas, abrangendo sessões legislativas, eventos solenes, cerimônias oficiais, audiências públicas, eventos culturais e ações formativas promovidas pela Escola do Legislativo, cujas demandas podem variar significativamente ao longo da vigência da ata, tanto em número quanto em dimensão.

Ressalte-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada não representa obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente como parâmetro de planejamento, referência para a formação dos preços e limite máximo para futuras contratações, as quais somente ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada à estimativa prudente de quantidades, revela-se medida administrativa adequada para mitigar riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação, assegurar flexibilidade operacional e garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz durante o período de transição decorrente das obras em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	40
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS.	DIÁRIA	80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	15
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS	DIÁRIA	6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais institucionais do Poder Legislativo municipal.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
<ul style="list-style-type: none">• assegura a realização regular das sessões legislativas, reuniões oficiais e eventos solenes, mesmo diante da interdição temporária do Plenário da sede;• Flexibilidade operacional;	<ul style="list-style-type: none">• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado;• pode demandar deslocamento de equipamentos, servidores e	<ul style="list-style-type: none">• Indisponibilidade de datas ou espaços;• Inadequação do espaço às exigências institucionais;• Variação de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<ul style="list-style-type: none">• Adequação técnica e institucional;• Caráter temporário da despesa;• Atendimento às atividades da Escola do Legislativo;• Transparência e participação social.	parlamentares, bem como ajustes operacionais para cada evento.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de descontinuidade do serviço•
--	--	---

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

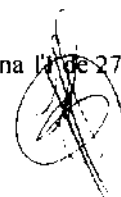
REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X



17
004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
--	-----------	--	---	--

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item.

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS,	DIÁRIA	1.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	2.637,23
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	5.167,17



20
004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	18.945,00
---	--	--------	-----------

Pesquisa: O valor obtido na pesquisa é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos firmados, conforme a coluna **P. UNT** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação totaliza **R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO. COM CAPACIDADE PARA, NO	DIÁRIA	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solução(ões):



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 6.1.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.
- 6.1.3. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.5. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera as locações eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração garantida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.6. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.7. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o mesmo diploma legal admite a contratação em lote único quando o fracionamento se mostrar inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a adequada execução do objeto.

7.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais e atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, compreendendo infraestrutura física, acessibilidade, segurança, climatização, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário, apoio operacional e demais facilidades necessárias ao pleno atendimento das demandas institucionais.

7.3. A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos acarretaria fragmentação da responsabilidade contratual, aumento da complexidade de gestão, dificuldades de coordenação entre fornecedores diversos e riscos à compatibilidade técnica entre os serviços prestados, o que poderia comprometer a regularidade, a continuidade e a qualidade dos eventos realizados.

7.4. Além disso, o parcelamento poderia gerar elevação de custos administrativos e operacionais, tais como múltiplos contratos, fiscalizações paralelas, sobreposição de obrigações e aumento do risco de falhas na execução, afastando-se do princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

7.5. O agrupamento dos itens em lote único, por sua vez, assegura a execução integrada e coordenada dos serviços, a padronização das condições técnicas, a centralização das responsabilidades em um único contratado e maior segurança jurídica e operacional para a Administração, permitindo resposta mais célere às demandas institucionais, inclusive aquelas de natureza extraordinária ou imprevisível.

7.6. Ressalte-se, ainda, que a adoção do lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a prestar o objeto de forma global, conforme demonstrado em pesquisa de mercado, sendo a exigência compatível com a complexidade e a natureza do serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.7. Diante do exposto, resta devidamente justificado o não parcelamento do objeto e o agrupamento dos itens em lote único, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

- a) Realização de sessões, tribunas populares, audiências públicas e cerimônias dotadas de organização e estruturas necessário à execução do objeto com a qualidade e excelência inerentes aos atos oficiais levados a efeito por esta Casa de Leis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de eventos para execução dos serviços com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 26 de 05 de 2026.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções		identificação da falha
--	--	--	------------------------

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras;	Gestor do Contrato	Execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	acompanhamento da execução do contrato. Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026.


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP

35
004/2025



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes

Pesquisa realizada entre 19/01/2026 12:13:52 e 19/01/2026 12:23:50

Relatório gerado no dia 23/01/2026 às 12:27:03 (IP: 45.167.142.124)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INCV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS, AMBIENTADO, LIMPO, QUE A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4/4	40	R\$ 1.800,00 (un)	-	R\$ 1.800,00	10,2%	R\$ 72.000,00

Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS / 1336 - MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG	18298190000130-1-000071-2025	29/08/2025	R\$ 2.400,00
2	02.02.1.200.0011-36 - MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - 009-1 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	02801238000136-1-000144-2025	12/08/2025	R\$ 1.570,00
Valor Unitário				R\$ 1.975,00

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE ITATI	88032-136-2025-PRI	09/08/2025	R\$ 1.450,00
2	03.099.886/0001-61 - Município de Abelardo Luz	MV8yMDY3	15/07/2025	R\$ 1.800,00
Valor Unitário				R\$ 1.625,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.675,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.800,00

Item 2: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS, AMBIENTADO, LIMPO, QUE A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/38	60	R\$ 2.637,23 (un)	-	R\$ 2.637,23	44,5%	R\$ 210.478,40



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:27:03 (IP: 45.167.142.124)

Código Verificação: 81LFB8tr7K0clBvPb596v%2hUNwdac%2tIuvGaxhHsoOTDkqHU8nPtm0WA%43d%3d

<http://www.transparencia.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LFB8tr7K0clBvPb596v%2hUNwdac%2tIuvGaxhHsoOTDkqHU8nPtm0WA%43d%3d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRIXAS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	02382067000163-1-000947/2025	28/11/2025	R\$ 2.700,00 <i>36</i>
2	QUIRINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS	02536522000138-1-000069/2025	19/11/2025	R\$ 3.000,00 <i>004/2026</i>
4	MUNICIPIO DE GUARACIABA / 03003 - Departamento de Administração	82821216000182-1-000378/2025	13/11/2025	R\$ 2.600,00
4	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS / 1 - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Departamento de Compras e Licitações	46523197000144-1-000287/2025	15/09/2025	R\$ 2.150,00
5	Conselho Regional de Administração do Paraná	NºPregão:900062025 UASG:389147	11/08/2025	R\$ 2.736,15
Valor Unitário				R\$ 2.637,23
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.637,23

Item 3 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 76	15	R\$ 5.167,17 (un)		R\$ 5.167,17	16,3%	R\$ 77.507,55

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS / 1895 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas	13650403000128-1-000740/2025	18/11/2025	R\$ 6.000,00
2	MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR	77721363000140-1-000266/2025	13/11/2025	R\$ 5.550,00
3	MUNICIPIO DE GUAIBA / 12001 - DEPTOS SUBORDINADOS	88811922000120-1-000267/2025	30/10/2025	R\$ 5.000,00
4	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICIPIO DE ALTAMIRA/PA	05263116000137-1-000077/2025	30/09/2025	R\$ 5.040,00
5	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA / 3095 - MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA - MA	01612318000196-1-000068/2025	04/09/2025	R\$ 6.783,33
6	Conselho Regional de Administração do Paraná	NºPregão:900062025 UASG:389147	11/08/2025	R\$ 4.965,08
7	Conselho Regional de Administração do Paraná	NºPregão:900062025 UASG:389147	11/08/2025	R\$ 4.090,89
8	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - COREC/CE	NºPregão:900092025 UASG:926712	11/08/2025	R\$ 4.700,00
9	ESTADO DE GOIAS / 926027 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS	01409580000138-1-001662/2025	25/07/2025	R\$ 4.534,18
10	16.870.974/0001-66 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE / 02007 - Sec. Municipal de Educação	16870974000166-1-000129/2025	23/07/2025	R\$ 5.000,00
Valor Unitário				R\$ 5.167,17
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.167,17



Item 4: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTA

TOTAL: 37
 Proc. 004/2026
 R\$ 113.670,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL
6/6	6	R\$ 18.945,00 (un)	-	R\$ 18.945,00	24%

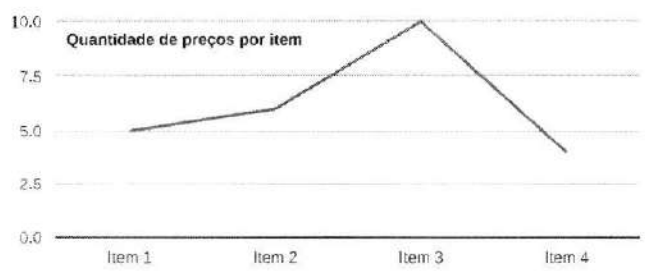
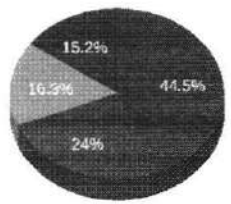
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO UNIRG / 918 - Comissão Permanente de Licitação	01210830000106-1-000134/2025	17/11/2025	R\$ 16.699,99
2	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ACRE / 926700 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	11686305000115-1-000013/2025	03/11/2025	R\$ 19.990,00
3	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO / 134 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	49947569000158-1-000008/2025	16/10/2025	R\$ 20.000,00
4	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC / 115 - Centro de Artes, Design e Moda - Florianopolis	83891283000136-1-000964/2025	29/08/2025	R\$ 17.400,00
5	83.539.643/0001-35 - JARAGUA DO SUL CAMARA DE VEREADORES / CIN643 - JARAGUA DO SUL CAMARA DE VEREADORES	83539643000135-1-000072/2025	16/05/2025	R\$ 19.580,00
6	44.392.215/0001-70 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL / 1 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	44392215000170-1-000036/2025	11/04/2025	R\$ 20.000,00

Valor Unitário: R\$ 18.945,00
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.785,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.945,00

Valor Global: R\$ 474.155,95

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) LOCAÇÃO DE...
- 3) LOCAÇÃO DE...
- 4) LOCAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



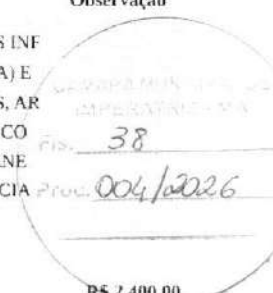
Item 1: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE A

Preço Estimado: R\$ 1.800,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE	 <p>RS 2.400,00</p>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS / 1336 - MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG

Data: 29/08/2025 08:30

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), LANCHES E REFRIGERANTES DESTINADOS À POPULAÇÃO, AUTORIDADES E EQUIPES ENVOLVIDAS EM DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPOS ALTOS – MG

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18298190000130-1-000071/2025

Lote/Item: 1/6307865

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

Descrição: Locação de espaço físico para no mínimo 250 pessoas adequado à realização de evento institucional de caráter cultural - Locação de espaço físico para no mínimo 250 pessoas adequado à realização de evento institucional de caráter cultural.

GNPJ Razão Social do Fornecedor

41.222.104/0001-28 EMPORIO DA TETE LTDA

VENCEDOR

Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 2.400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.821.208/0001-36

Data: 12/08/2025 07:49

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / 03001 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Objeto: LOCAÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES, LOCALIZADA NA AVENIDA URUGUAI, CENTRO, ITAPIRANGA-SC, PARA USO COMO ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Identificação: 82821208000136-1-000144/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 18

Unidade: UNIDADES (UND)

UF: SC

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES PARA REALIZAÇÃO PARA EVENTOS DA MUNICIPALIDADE, DE ATÉ 08 HORAS. - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES PARA REALIZAÇÃO PARA EVENTOS DA MUNICIPALIDADE, DE ATÉ 08 HORAS.

RS 1.550,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.523.951/0001-72	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES	R\$ 1.450,00
VENCEDOR		
Endereço:		

39
004/2026

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.450,00**
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: PM DE ITAJI	Data: 08/08/2025 00:00
Objeto: Contratação de espaço físico (salão de propriedade da igreja católica local) para a realização de eventos, encontros, formações, confraternizações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.	Modalidade: Processo de Inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratação de espaço físico (salão de propriedade da igreja católica local) para a realização de eventos, encontros, formações, confraternizações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratação de espaço físico (salão de propriedade da igreja católica local) para a realização de eventos, encontros, formações, confraternizações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.	Identificação: 88032-136-2025-PR1
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50560:3::NO::
	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.649.281.0016-82	MITRA DIOCESANA DE OSORIO	R\$ 1.450,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA SEM DENOMENACAO, S/N	(51) 8410-1297	imaculada@diocesedeosorio.org

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.800,00**
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.009.806/0091-61	Data: 15/07/2025 06:00
Orgão: Município de Abelardo Luz	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Locação do espaço físico ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, que comporta um grande número de espectadores, para realização de Noite Cultural, evento que contará com apresentações culturais para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, com início às 19:00 horas, no Município de Abelardo Luz/SC.	SRP: NÃO
Descrição: Locação do espaço físico ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, que comporta um grande número de espectadores, para realização de Noite Cultural, evento que contará com apresentação - Locação do espaço físico ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, que comporta um grande número de espectadores, para realização de Noite Cultural, evento que contará com apresentação	Identificação: MV8yMDY3
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/07/2025 06:00
	Fonte: transparencia.e-publica.net/e-publica-portal/#/abelardo_luz/portal?entidade=954
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.624.703/0001-20	ASSOCIAÇÃO DESENV.COM.PAR.S.SEBASTIÃO	R\$ 1.800,00
VENCEDOR		
Endereço:		



Item 2: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE

Preço Estimado: R\$ 2.637,23 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.637,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.637,23

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, A REJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA S FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE	40 004/2026

R\$ 2.700,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRIXAS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Data: 28/11/2025 06:00

Objeto: Locação de espaço físico para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo. Evento 1: 1º Passeio Ciclístico "Turma do Pedal" dia 30/11/2025 e Evento 2: confraternização dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração no dia 08/12/2025.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02382067000163-1-000947/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2025 06:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: GO

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.118.666/0001-04 *VENCEDOR*	ED PROMOTORA LTDA	R\$ 2.700,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: QUIRINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Data: 19/11/2025 00:00

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALÃO DE EVENTOS) PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO QUIRINÓPOLINO, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 19H ÀS 23H.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02536522000138-1-000069/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

Descrição: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALÃO DE EVENTOS) PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO QUIRINÓPOLINO, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 19H ÀS 23H. - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALÃO DE EVENTOS) PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO QUIRINÓPOLINO, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 19H ÀS 23H.



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:27:03 (IP: 45.167.142.124)

Código Validação: B1LF38tdzK0cBvPbBa6v%2bUNwdac%2ftuvGaxbHsoOTDkqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodopreco.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=B1LF38tdzK0cBvPbBa6v%2bUNwdac%252ftuvGaxbHsoOTDkqHU8nPtM6WA%253d%253d>

6 / 23

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.656.759/0014-77	ORDIM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEC AO DE GOIAS	R\$ 3.000,00
"VENDEDOR"		
Endereço:		Telefone:
AVENIDA BRASIL, 506		(62) 3954-6888

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.600,00

Órgão: MUNICIPIO DE GUARACIABA - 03003 - Departamento de Administração

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, PROGRAMADO PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1156/2018 E Nº 2516/2023.

Descrição: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. PROGRAMADO PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025. O ESPAÇO DEVERÁ INCLUIR: ESTRUTURA DO SALÃO, CHURRASQUE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, PROGRAMADO PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025. O ESPAÇO DEVERÁ INCLUIR: ESTRUTURA DO SALÃO, CHURRASQUEIRA E ACESSÓRIOS, COIPA, BANHEIROS, ÁREA PARA MANIPULAÇÃO DE CARNES E ESPETOS, MESAS, BANCOS, CADEIRAS E COZINHA COM UTENSÍLIOS COMPLETOS. O IMÓVEL DEVERÁ POSSUIR CLIMATIZADORES DE AR E INCLUIR À ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.**

Data: 13/11/2025 14:56

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 82821216000182-1-000378/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UN)

UE: SC

41

004/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.314.930/0016-23	ARQUIDIOCESE DE CHAPECO	R\$ 2.600,00
"VENDEDOR"		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.150,00

Órgão: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS / 1 - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Departamento de Compras e Licitações

Objeto: LOCAÇÃO

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICOS Locacao de espaco para a realizacao do evento Colacao de Grau dos alunos a UNIVESP pela Ferraz. - PRESTACAO DE SERVICOS Locacao de espaco para a realizacao do evento Colacao de Grau dos alunos a UNIVESP pela Ferraz.**

Data: 15/09/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 4673197000144-1-000287/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UE: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.649.668/0001-34	ASSOCIACAO ROTARIA DE FERRAZ DE VASCONCELOS	R\$ 2.150,00
"VENDEDOR"		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 2.736,15

42
004/2025

Órgão: Conselho Regional de Administração do Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos do CRA-PR. Os eventos serão realizados na dependência do CRA-PR, hotéis, teatros ou outros espaços de convenção, em Curitiba-PR, bem como em outras cidades do interior do estado, tudo conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência.

Descrição: **Localização sala / auditório - Auditório / Sala de Trabalho:** Multissala até 50 pessoas Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender a demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatório, imprensa, etc. Diária

CatSer: 22721 - Locação Sala / Auditório

Data: 11/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:389147

Lote/Item: /84

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/08/2025 11:27

Fonte: www.gov.br/compras/pr-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.376.437-0001-66	CONEXCI MARKETING E EVENTOS LTDA	RS 1.800,00
Endereço: RUA PIRATINI, 500	Telefone: (51) 9827-5839	Email: planejamentocontrato@gmail.com
07.832.586-0001-08	DI TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 1.850,00
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJI III, 01	Telefone: (61) 3962-5111	Email: faturamento@diturismo.tur.br
18.775.301-0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	RS 1.885,00
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: 51 DE AU TÁRQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	Nome de Contato: FELIPE LACERDA SILVA	Telefone: (61) 8318-0405
Email: orcamento@inoveproducao.com.br		
19.086.382-0001-46	BARCELO EVENTOS LTDA	RS 1.900,00
Fornecedor Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: QUADRA SC RN 708-709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA, 201	Nome de Contato: Renan	Telefone: (61) 98418-0234
Email: diretorio@barceloeventos.com.br		
19.253.127-0001-80	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	RS 1.900,00
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R GALVANDA-SERRA, 1920	Nome de Contato: JEFFERSSON	Telefone: (45) 9965-5305
Email: worldursos@outlook.com.br		
17.963.709-0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	RS 2.000,00
Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: RAULINO SERBETO DE BARROS, 173	Nome de Contato: Jose	Telefone: (71) 3351-7972
Email: mira@centraldeeventosmp.com.br		
33.219.101-0001-07	VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903	RS 2.000,00
Endereço:		
15.441.682-0001-45	GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	RS 2.200,00
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS UHAÇARA 62, S/N	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (61) 99811-4662
Email: gardenservicosbsb@gmail.com		
33.123.870-0001-07	OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA	RS 2.286,00
Endereço: MILTON MANHAES, 635	Telefone: (21) 7419-0794	Email: oeaengenharia23@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
53.677.114/0001-04	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	R\$ 2.340,00			
Endereço:					
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 2.490,36			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Quezuz	ILHA DO FUNDAO, 00	(21) 2565-7007	comercial@mdceventos.com.br	
22.816.081/0001-25	B2 HOTÉIS TURISMO & EVENTOS LTDA	R\$ 2.632,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Araçáje	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primemotel.com.br	
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R\$ 2.839,79			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Calabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (dois Milada do 50), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	daini@eventuallive.com.br
47.081.900/0001-74	LUCIANO PROMOCÃO E EVENTOS LTDA	R\$ 2.900,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Foz de Iguaçu	R RUI JACOB GUILICH, 34	(45) 9835-1000	lucianoeventospr@gmail.com	
28.047.258/0001-79	DPS EVENTOS LTDA	R\$ 2.920,00			
Endereço:					
42.129.716/0001-33	WV SERVICOS LTDA	R\$ 2.920,00			
Endereço:					
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R\$ 2.925,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTV3 QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3523-2626	aaceventos@aaceventos.com.br
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	R\$ 2.925,00			
Endereço:			Telefone:	Email:	
CASTELO DE VEIROS, 100			(31) 9363-2769	cm.lচিতa24@gmail.com	
22.912.533/0001-82	H. A. ROSSI COMERCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 2.925,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	R GENERAL OSORIO, 102	(45) 3226-2411	gerencia@lojamaxson.com.br	
28.323.138/0001-40	I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.925,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA WENCESLAU BRAZ, 1031	IHSAN	(45) 9823-5606	ihsan.farias@gmail.com
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 2.925,00			
Endereço:			Telefone:	Email:	
SETOR SRTV3 QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CT1, BL. 01			(61) 3354-1997	mateus@vascontabil.com.br	
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 2.925,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturism01@gmail.com

43

004/2026



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.053.994/0001-65	VTEX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RS 2.925,00
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 117	Telefone: (41) 3034-2179 / (41) 3034-2180	Email: fiscal@vvccontabilidade.com.br
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RS 2.963,32
Endereço: D'ALMA TORRES, 537	Telefone: (38) 3676-6772	Email: cib.contato@federaltrading.org

44

004/2026

Item 3: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMP

Preço Estimado: R\$ 5.167,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.167,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.167,17

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS / 1895 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Data: 18/11/2025 18:26

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES EM ALUSÃO AO DIA DOS PROFESSORES, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SRP: NÃO

Identificação: 13650403000128-1-000740-2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Locação de espaço físico devidamente estruturado, por período de 01 (uma) diária: para à realização de atividades extracurriculares em alusão ao Dia dos Professores, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O local deverá dispor de infraestrutura - Locação de espaço físico devidamente estruturado, por período de 01 (uma) diária: para à realização de atividades extracurriculares em alusão ao Dia dos Professores, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O local deverá dispor de infraestrutura adequada para eventos institucionais, incluindo ambiente coberto, sanitários em boas condições de uso, instalações elétricas e hidráulicas funcionais, acessibilidade, segurança e conforto aos participantes, possibilitando a execução das programações planejadas no respectivo período. Atendendo as seguintes especificações mínimas: Área total: 1.200 m²; Palco principal: 10x10, Palco: 10x3,5; Área da piscina: com 30 mil e 50 mil litros; Área aberta arborizada; Cozinha ampla no meio do espaço; Banheiros feminino e masculino; local para estacionamento.

Homologação: 18/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERV

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.023.628/0001-67	56.023.628 LUCINELIA PINHEIRO LUZ MEDEIROS	RS 6.000,00

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA : 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR

Objeto: o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, para auxílio na organização de eventos oficiais e solenidades de caráter institucional, incluindo espaço físico, planejamento operacional, montagem de ornamentação, infraestrutura, fornecimento de equipamentos, alimentação e hospedagem para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ortigueira.

Descrição: **Locação de Espaço e serviços auxiliares para realização de eventos: espaço físico localizado no Município de Ortigueira, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade interna mínima 300 (trezentas) pessoas sentadas, com ambiente refrí -** Locação de Espaço e serviços auxiliares para realização de eventos: espaço físico localizado no Município de Ortigueira, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade interna mínima 300 (trezentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros feminino, masculino e PNL, sistema de segurança com câmeras, mesas, cadeiras, auditório com sonorização e telão eletrônico com projetor, estacionamento e demais objetos e mensilios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal. Os serviços auxiliares de organização de evento deverá compreender: planejamento operacional, montagem de infraestrutura com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, credenciamento de entrada, execução, apoio logístico e acompanhamento.

Data: 13/11/2025 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 77721363000140-1-000266-2025

Lote/Item: 1 1

Ata: N/A

Homologação: 24/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: diária

UF: PR

45
004/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.584.771/0001-08 *FENECIDOR*	ESPACO PARAISO ORTIGUEIRA LTDA	R\$ 5.558,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.000,00

Órgão: MUNICÍPIO DE GUAIBA : 1.001 - DEPTOS SUBORDINADOS

Objeto: Locação de infraestrutura e espaço localizado na Avenida Norberto Linck nº 50, bairro Parque 35, Guaíba/RS - CEP: 92705-750, para realização de oficina de dança como parte da programação do Festival Municipal de Dança de Guaíba, a ocorrer no dia 2 de novembro de 2025 (domingo), às 15h. Valor total da contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Descrição: **Locação de espaço físico para realização de eventos, incluindo: sonorização, iluminação, mobiliário e decoração. Locação de espaço físico para realização de eventos, incluindo: sonorização, iluminação, mobiliário e decoração.** - Locação de espaço físico para realização de eventos, incluindo: sonorização, iluminação, mobiliário e decoração. Locação de espaço físico para realização de eventos, incluindo: sonorização, iluminação, mobiliário e decoração.

Data: 30/10/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88811922000120-1-000267-2025

Lote/Item: 1 1

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO (SFR)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.203.269-0001-82 *FENECIDOR*	LUIZA DA SILVA SANGUANINI	R\$ 5.000,00

Endereço:

RUA SAO PAULO, 314

Telefone:

(51) 9987-4485

Email:

estacao4esonhosescoladeanu@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.049,00



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:27:03 (IP: 45.167.142.124)

Código de validação: B1LF38tdzK0dByPbBn6v%2hUvwdac%2huvGaxhHsnOTDkqHU8nPtmg6WA%3d%3d

<http://www.nancedaprecos.com.br/CertificacaoAssinancidadaqz7token=51LF38tdzK0dByPbBn6v%2hUvwdac%2b2huvGaxhHsnOTDkqHU8nPtmg6WA%2b3d%3d>

11 / 23

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PA
Objeto: [LICITANTE 1] - Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviço de infraestrutura para eventos, tais como locação de palco, som, iluminação, arquibancado, painel de LED, estruturas metálicas, camarotes, camarins, tendas, grupo gerador, banheiros químicos, shows pirotécnicos da Prefeitura Municipal de Altamira-PA
Descrição: **Locação de espaço físico para eventos - Locação de espaço físico ou casa de eventos com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento.**
Requisitos do - Locação de espaço físico para eventos - Locação de espaço físico ou casa de eventos com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento. Requisitos do espaço: espaço para instalação de palco 1 camarins ou salas contíguas que possam ser utilizadas pelos formandos/artistas banheiros em quantidade suficiente limpeza (sem manchas nos assentos sem cheiros desagradáveis no ambiente - mofo, tinta etc.) foyer coberto para recepção dos convidados com capacidade para 200 pessoas atendimento aos requisitos legais de acessibilidade atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se etc.) com acessos devidamente identificados.

Data: 30/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 35263116000137-1-000077/2025
Lote/Item: 1/6486775
Ata: N/A
Homologação: 21/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: Diária
UF: PA

46
024/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.920.123-0001-34 *VENDEDOR*	A. MARCIO PRADO GONCALVES LTDA	R\$ 5.049,00
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 6.783,33**
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BREJO DE ARÉIA / 3095 - MUNICÍPIO DE BREJO DE ARÉIA/ MA
Objeto: [LICITANTE 1] - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização e REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Brejo de Aréia/MA
Descrição: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS: Trata-se de disponibilização de espaço físico aberto que esteja localizado no Município de São Mateus, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 1.000 (mil) pessoas sentadas, com amb - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS: Trata-se de disponibilização de espaço físico aberto que esteja localizado no Município de São Mateus, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 1.000 (mil) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento.**

Data: 04/09/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612318000196-1-000068/2025
Lote/Item: 1/6324560
Ata: N/A
Homologação: 06/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Diária
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.375.213-0001-76 *VENDEDOR*	FEGARRO EMPREEDIMENTOS	R\$ 6.783,33
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4.965,08**
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Conselho Regional de Administração do Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos do CRA-PR. Os eventos serão realizados na dependência do CRA-PR, hotéis, teatros ou outros espaços de convivência, em Curitiba-PR, bem como em outras cidades do interior do estado, tudo conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência.

Descrição: **Locação sala / auditório** - Auditório: Sala de Trabalho / Multiuso até 100 pessoas Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, reunião, imprensa, etc. Diária

CatSer: 22721 - Locação Sala / Auditório

Data: 11/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900002025 / CASG:389147

Lote/Item: 085

Ata: Link Ata

Homologação: 28/08/2025 11:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

47
004/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
19.086.382/0001-46 *VENCELOR*	BARCEL O EVENTOS LTDA	R\$ 3.300,00			
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA SCR N 708-709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA. 201	Nome de Contato: Renan	Telefone: (61) 98418-0234	Email: diretoria@barceloeventos.com.br
03.576.437/0001-66	CONNECT MARKETING E EVENTOS LTDA	R\$ 3.400,00			
Endereço: RUA PIRAIUNI, 500	Telefone: (51) 9827-7839	Email: planejamentocontrato@gmail.com			
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	R\$ 3.500,00			
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RAJATINO SFRIBETO DE BARROS, 173	Nome de Contato: Jose	Telefone: (71) 3351-7952	Email: mtra@centraldevemosmp.com.br
18.253.127/0001-98	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	R\$ 3.750,00			
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R. GALO-DA-SERRA, 1920	Nome de Contato: JEFFERSSON	Telefone: (45) 9965-5385	Email: worldcursos@outlook.com.br
07.832.666/0001-08	DE TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 3.800,00			
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJI L. 01	Telefone: (61) 3962-5111	Email: faucianeato@dturismo.rur.br	
53.077.114/0001-04	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	R\$ 4.080,00			
Endereço:					
33.219.101/0001-07	VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903	R\$ 4.200,00			
Endereço:					
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 4.342,61			
Estado: SP	Cidade: Queluz	Endereço: ILHA DO PUNDAO, 00	Telefone: (21) 2565-7007	Email: comercial@mdeeventos.com.br	
22.816.081/0001-35	B2 HOTÉIS TURISMO & EVENTOS LTDA	R\$ 4.590,00			
Estado: SP	Cidade: Aracaju	Endereço: R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	Telefone: (79) 3024-6622; (79) 3024-6833	Email: contato@primemotel.com.br	
29.047.288/0001-79	DPS EVENTOS LTDA	R\$ 4.800,00			
Endereço:					



CPNJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
15.441.682/0001-45	GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA						R\$ 4.900,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	COLOMIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 62, S/N	MARCELO	(61) 99811-4662	gardenservicos@sbt@gmail.com		48
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA						R\$ 4.950,16
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	daina@eventuallive.com.br		004/2026
33.123.870/0001-07	OLIVFIRA ATAYDE ENGENHARIA LTDA						R\$ 4.980,00
Endereço:	MILTON MANHAES, 635		Telefone:	(21) 7419-0794		Email:	osaengenaria23@gmail.com
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA						R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	SETOR SRI V QD 701 CONJ G ALA A SALA 329, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aaceventos@weteventos.com.br		
47.081.900/0001-74	LUCIANO PROMOCÃO E EVENTOS LTDA						R\$ 5.050,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
PR	Foz de Iguaçu	R RUI JACOB GULJOSI, 34	(45) 9835-1000	lucianoeventospr@gmail.com			
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA						R\$ 5.080,00
Endereço:							
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO						R\$ 5.100,00
Endereço:	CASTELO DE VEIROS, 109		Telefone:	(31) 9365-2769		Email:	cm.licita24@gmail.com
22.912.533/0001-82	H. A. ROSSI COMERCIO E LOCAÇOES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS						R\$ 5.100,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
PR	Cascavel	R GENERAL OSORIO, 102	(45) 3226-2411	gerencia@tojamaxson.com.br			
28.323.138/0001-40	I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA						R\$ 5.100,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PR	Cascavel	RUA WENCESLAU BRAZ, 1031	IHSAN	(45) 9823-5606	ihsan.farias@gmail.com		
18.775.361/0001-52	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI						R\$ 5.100,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	ST DE AURTARQUIA SUI. QUADRA 04 BLOCO A SALA 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	arcamento@inoveproducao.com.br		
15.329.965/0001-08	PERSONALIFE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA						R\$ 5.100,00
Endereço:	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL. 01		Telefone:	(61) 3354-1697		Email:	mateus@vascontabil.com.br
04.183.735/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA						R\$ 5.100,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA 176	Inmar	(61) 4036-5573	prismaturismo1@gmail.com		
04.053.994/0001-65	VTEX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA						R\$ 5.100,00
Endereço:	RUA OSWALDO CRUZ, 117		Telefone:	(41) 3034-2170 (41) 3034-2180		Email:	fiscal@vvccontabilidade.com.br



CNPJ: 06.770.097/0001-60 Razão Social do Fornecedor: CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

49
004/2026

Valor da Proposta Final: R\$ 5.233,11

Endereço: OJAJATA TORRES, 357

Telefone: (38) 3676-6772

Email: cib.contrato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.090,09

Órgão: Conselho Regional de Administração do Paraná

Data: 11/08/2025 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos do CRA-PR. Os eventos serão realizados na dependência do CRA-PR, hotéis, teatros ou outros espaços de convenção, em Curitiba-PR, bem como em outras cidades do interior do estado, tudo conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900062025 / UASG: 389147

Lote/Item: /90

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: **Locação sala / auditório** - Espaço físico Foyer para coffee break Diária

Homologação: 28/08/2025 11:27

Portal: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 22721 - 1 Locação Sala / Auditório

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ: 03.378.437/0001-66 Razão Social do Fornecedor: CONECT MARKETING E EVENTOS LTDA

Valor da Proposta Final: R\$ 2.400,00

Endereço: RUA PIRATINI, 509

Telefone: (51) 9827-5839

Email: planejamentocontrato@gmail.com

CNPJ: 19.086.382/0001-46 BARCELO EVENTOS LTDA

R\$ 2.500,00

Estado: Cidade: Endereço: DF Brasília QUADRA SCRN 708/709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA, 201

Nome de Contato: Telefone: Renan (61) 98418-0234

Email: diretoria@barceloeventos.com.br

CNPJ: 17.963.709/0001-95 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRAL EIRELI

R\$ 2.900,00

Estado: Cidade: Endereço: BA Salvador RAITINO SERBETO DE BARROS, 173

Nome de Contato: Telefone: Jose (71) 3351-7972

Email: mira@centraldeventosmp.com.br

CNPJ: 26.497.800/0001-53 A&C EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

R\$ 3.000,00

Estado: Cidade: Endereço: DF Brasília SETOR SIREVA QD 701 CONEXÃO SALA 529, SX

Nome de Contato: Telefone: Ana Alice da Costa e Silva (61) 3322-2626

Email: aaceventos@aaceventos.com.br

CNPJ: 53.077.114/0001-04 TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

R\$ 3.400,00

Endereço:

CNPJ: 08.973.746/0001-93 MDF SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

R\$ 3.618,74

Estado: Cidade: Endereço: SP Queluz ILHA DO FUNDAO, 40

Telefone: (21) 2565-7067

Email: comercial@mdceventos.com.br

CNPJ: 33.219.103/0001-07 VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903

R\$ 3.700,00

Endereço:

CNPJ: 22.816.081/0001-35 B2 HOTELS TURISMO & EVENTOS LTDA

R\$ 3.800,00

Estado: Cidade: Endereço: SE Aracaju R VENERADOR JOAQUIM MAGRICO CARDOSO FILHO, 500

Telefone: (79) 3024-6822 / (79) 3024-6833

Email: contato@primmehotel.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF- FURISMO E EVENTOS LTDA						R\$ 3.900,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJI 1BL, 01	(61) 3962-5111	faturamento@dfurismo.tur.br		50	
15.441.682/0001-45	GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA						R\$ 3.900,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CILACARA 62, S/N	MARCELO	(61) 99811-4662	gardenservicosbsb@gmail.com		
29.047.288/0001-70	DPS EVENTOS LTDA						R\$ 4.000,00
Endereço:							
34.123.070/0001-07	OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA						R\$ 4.054,00
Endereço:			Telefone:	Email:			
MILION MANHAES, 635			(21) 7419-0794	oeaengenharia23@gmail.com			
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA						R\$ 4.126,18
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot. Mercado do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	daina@eventuallive.com.br		
18.253.127/0001-88	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA						R\$ 4.199,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PR	Cascavel	R GALO-DA-SERRA, 1929	JEFFERSON	(45) 9965-5397	walficursos@outlook.com.br		
47.061.900/0001-74	LUCIANO PROMOCAO E EVENTOS LTDA						R\$ 4.240,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
PR	Foz de Iguaçu	R RUI JACOB GULICH, 34	(45) 9835-1000	lucianoeventospr@gmail.com			
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA						R\$ 4.240,00
Endereço:							
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETO						R\$ 4.250,00
Endereço:			Telefone:	Email:			
CASTELO DE VEIROS, 100			(41) 9365-2769	cm.lucita24@gmail.com			
22.912.534/0001-82	H. A. ROSSI COMERCIO E LOCACOES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS						R\$ 4.250,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
PR	Cascavel	R GENFRAS OSORIO, 102	(45) 3226-2411	gerencia@lojamaxsoni.com.br			
28.323.138/0001-40	L.F.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA						R\$ 4.250,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PR	Cascavel	RUA WENCESLAU BRAZ, 1091	LHSAN	(45) 9623-5606	lhsan.farias@gmail.com		
48.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR NIRELI						R\$ 4.250,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA 229	PELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0495	orcamento@inoveproducao.com.br		
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA						R\$ 4.250,00
Endereço:			Telefone:	Email:			
SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJI 1 BL, 01			(61) 3354-1697	matheus@vascontabil.com.br			

004/2026
R\$ 3.900,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.183.755-0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 4.250,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 S.SALA. 136
	Nome de Contato: Junior	Telefone: (61) 3036-5373
		Email: prismaturismo1@gmail.com
04.053.994-0001-65	VTEX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R\$ 4.250,00
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 117	Telefone: (41) 3034-2179/(41) 3034-2166	Email: fscal@vtxcontabilidade.com.br
06.770.097-0001-09	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 4.330,75
Endereço: DIALMA TORRES, 557	Telefone: (18) 4676-6772	Email: cib.comtato@federaltrading.org

51
004/2026
R\$ 4.250,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.700,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - COREC E
Data: 11-08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Objeto: Registro de preços com empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e ou apoiado pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - Corec-CE, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fiscalização, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e divulgação.
Identificação: N°Pregão:900092025 / UASC:926712
Lote/Item: 4/7
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09-09/2025 08:32
Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades - Locação de Espaço (de 51 até 100 pessoas) - diária
Fonte: www.gov.br/compras/pe-br
CatSer: 17019 - Decoração - Eventos / Solenidades
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.329.965-0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 3.500,00
Endereço: SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CIL L BL. 01	Telefone: (61) 3354-1697	Email: mareis@vascomabil.com.br
35.851.348-0001-77	KAKTUS COMERCIO DE PAPELARIA E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	R\$ 3.900,00
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA TIANGUA, 181
		Telefone: (85) 9818-8947
		Email: contato@kaktuseventos.com.br
51.181.728-0001-06	EVOLUX360 LTDA	R\$ 3.990,00
Endereço: R. FELIPE LOPES AGUIAR, 12	Nome de Contato: SAMUEL	Telefone: (88) 9624-8275
		Email: evolux360@gmail.com
07.832.586-0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 4.000,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CIL BL. 01
		Telefone: (61) 3962-5111
		Email: faturamento@df-turismo.br.br
33.921.734-0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 4.000,00
Estado: CE	Cidade: Sobral	Endereço: R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173
		Telefone: (88) 9847-5768
		Email: proativa.sobral@gmail.com
03.550.540-0001-37	MARCELO GOMES DE BARROS PRODUCOES EVENTOS LTDA	R\$ 4.200,00
Endereço: RUA NORTE DO LOTE AMENICO CAJAZEIRAS I, 26	Telefone: (85) 9603-8905	Email: marcelomarsom@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Telefone:	Email:	Valor da Proposta Final
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES		(85) 9788-6176	thaismadd@hotmail.com	R\$ 4.441,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALF MAO, 162	(85) 9788-6176	thaismadd@hotmail.com	
20.208.102/0001-64	BRAVO PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA		(85) 3065-7132	financeisbravoproducoes@gmail.com	R\$ 4.500,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA VICENTE DE CASTRO FILHO, 1700	ANDRÉS	(85) 3065-7132	financeisbravoproducoes@gmail.com
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA		(61) 3877-1790	mateus@vascontabil.com.br	R\$ 4.650,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917	Samuel	(61) 3877-1790	mateus@vascontabil.com.br
28.027.121/0001-46	STENIO PIERRE COSTA SILVA		(88) 9666-4475	scocv@outlook.com	R\$ 4.650,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
UF	Juazeiro do Norte	R SAO JOSE, 577	(88) 9666-4475	scocv@outlook.com	
04.453.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		(65) 3322-1664	dama@eventualive.com.br	R\$ 4.700,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	dama@eventualive.com.br
28.294.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com	R\$ 4.987,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 1060	Estefânia de Melo Silva	(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com
08.472.572/0001-85	AMBIP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA		(11) 3253-2133	andrea@sbancudeprojetos.com.br	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mascuiano de Lemos Brito	(11) 3253-2133	andrea@sbancudeprojetos.com.br
20.030.269/0001-09	BUZZLINE SERVICOS, ENTRETENIMENTO E PRODUCAO LTDA		(21) 3970-1262	flaviob@buzzline.com.br	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA DALCIDIO JURANDIR, 00255	Elma Maria de Araujo	(21) 3970-1262	flaviob@buzzline.com.br
09.149.100/0001-59	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA		(85) 3473-7442	mulieventosce@hotmail.com	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA G, 660	Christiane Vieira Rodrigues	(85) 3473-7442	mulieventosce@hotmail.com
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		(85) 96876-0484	dkm@cihucao@gmail.com	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA SANJOS DUMONT, 6740	MARCOS	(85) 96876-0484	dkm@cihucao@gmail.com
03.053.481/0001-78	FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		(85) 9643-9919 / (84) 9928-3555	fgoryyyy@hotmail.com	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Cancaia	RUA RITA HELENA PONTES GUERRA, SN	(85) 9643-9919 / (84) 9928-3555	fgoryyyy@hotmail.com	
14.762.318/0001-14	KAPACITE TREINAMENTOS, MANUTENCOES E SERVIÇOS LTDA		(71) 3231-2294	comercial@kapacite.com.br	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	RUA L WERTON VISCO, 290	(71) 3231-2294	comercial@kapacite.com.br	
16.840.834/0001-45	MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA		(61) 3036-3318	licitacao@prismaturismo.com.br	R\$ 5.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA C 10 LOTE, 0200	Luciana Maria	(61) 3036-3318	licitacao@prismaturismo.com.br

52
004/2026



CNPJ Razão Social do Fornecedor

17.178.967-0001-60 NEXOX LTDA

Endereço:
R080XIA LOURIVAL BAIHSTA, 766

Telefone:
(79) 8807-8730

Email:
vagner_abyro@hotmail.com

53
004/2026

Valor da Proposta Final

R\$ 5.000,00

32.626.778-0001-05 OKALANGO EVENTOS LTDA

R\$ 5.000,00

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: Site:
SE Aracaju RUA SGT MARCELINO, 450 JARCIANA (82) 33.01-3289 kwai@okalango.com www.okalango.com

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.534,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE GOIÁS / 928027 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

Data: 25/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01409580000138-1-001662-2025

Lote/Item: 1/70

Ata: N/A

Homologação: 12/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 27

Unidade: SERVIÇO (S)

UF: GO

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, para organização e realização de eventos, nas Unidades Básicas da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra (recursos humanos), produtos e serviços, abrangendo: locação de mobiliário e utensílio, ambientação, decoração e flora/citura; locação, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação, e locação de espaço físico.

Descrição: Locação de Imóvel e/ou Espaço, para evento (s), com capacidade mínima 100 pessoas. - Locação de Imóvel e/ou Espaço, para evento (s), com capacidade mínima 100 pessoas.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

58.506.085-0001-64 VEREDA CRIATIVA LTDA

* VENCEDOR *

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 4.534,18

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.870.974/0001-66

Data: 23/07/2025 16:18

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ANTONIO DO MONTE - 02007 - Sec. Municipal de Educação

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 16870974000166-1-000129-2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: SERVIÇOS (SERV)

UF: MG

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a locação de espaço de festa, situada na área urbana do município, para a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação: Jornada Pedagógica a ser realizada no dia 08 de agosto de 2025 e Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 e para a realização de evento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizado no dia 06 de agosto de 2025.

Descrição: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E EVENTOS - ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E EVENTOS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

07.245.900-0001-48 ALEX BUFFET LTDA

* VENCEDOR *

Estado: Cidade: Endereço:
MG Santo Antônio da Monte AV SENADOR EDUARDO AZEREDO, 921

Telefone:
(37) 3281-2553

Valor da Proposta Final

R\$ 5.000,00



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:27:03 (IP: 45.167.142.124)

Código Validação: B1LF38tdrK0dEBvPb3a6v9%2bUNwdac%2ftruvGaxhHsoQTDkqHU8nPrm6WA%3d%3d

http://www.nancoopnpsos.com.br/Cerulacacouaemcidade?token=B1LF38tdrK0dEBvPb3a6v9%2bUNwdac%2ftruvGaxhHsoQTDkqHU8nPrm6WA%3d%3d

Item 4: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTA

Preço Estimado: R\$ 18.945,00 (um)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18.945,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.945,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS. AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE	54 004/2026

R\$ 16.699,99

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO UNIRG / 918 - Comissão Permanente de Licitação

Data: 17/11/2025 08:50

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para eventual LOCAÇÃO DE ESPAÇOS, DECORAÇÃO E ESTRUTURA voltados à realização de eventos institucionais da Universidade de Gurupi - UnirG, no município de Gurupi-TO, a fim de atender as demandas da própria instituição.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01210830000106-1-000134/2025

Descrição: Lote 4 - Locação de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 2.000 (duas mil) em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco (sendo aceitável a medida mínima de 06x07x15 metros). (Conforme Termo de R - Lote 4 - Locação de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 2.000 (duas mil) em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco (sendo aceitável a medida mínima de 06x07x15 metros). (Conforme Termo de Referência)

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 08/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.698.576/0001-25	REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA	R\$ 16.699,99
VENCEDOR		
Endereço: RUA 3, 1346	Telefone: (63) 3312-1452 / (63) 3315-2088	Email: josivaldopalaciosreal@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.990,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ACRE / 926700 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE

Data: 03/11/2025 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de móveis, decoração, palco e coffee break, para o total de 280 pessoas; Contratação de Equipe de Cerimonial, com fotógrafo, DJ ou música ao vivo, para a realização do "Encontro Estadual dos Profissionais de Administração do Acre, com a realização do Workshop de Gestão Pública e evento conduzido pela comissão especial AdmMulher, com apresentação de painéis - Mulheres na Liderança Amazônica - Desafios e Oportunidades no Acre

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11686305000115-1-000013/2025

Descrição: Promoção de Eventos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de Equipamentos (som e outros), coffee break, destinada à realização de 3 eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regio - Promoção de Eventos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de Equipamentos (som e outros), coffee break, destinada à realização de 3 eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Administração do Acre - CRA- AC Dia 10/10 das 8h às 12h e das 14h às 18h; Dia 11/11 das 8h às 13h Dia 18/11 das 19h às 22h

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AC



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:27:03 (IP: 45.167.142.124)

Código Validação: B11F38tdzK0clBvPhBa6v%2bUNwdac%2ftuvGaxbHsoOTDkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B11F38tdzK0clBvPhBa6v%2bUNwdac%2ftuvGaxbHsoOTDkqHU8nPtm6WA%2b3d%2b3d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
B4.304.705-0001-05	AFA ABRAHÃO LTDA	R\$ 9.990,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Rio Branco	R DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO, 109
		Telefone:
		(68) 3224-1379

55
004/2026

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20.000,00

Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / 134 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a participação da SCTI com a locação de estande físico e publicidade institucional no evento INOVAR SC 2025 (12ª edição).

Descrição: **Locação Eventual de Espaço** Locação Eventual de Espaço - **Tipo:** estande **Área:** 80m² **Material:** painéis dupla face • **Instalação de estande físico com dimensão de até 20m² (vinte metros quadrados), no formato lounge em sofá de alto padrão, montado no saguão de** - Locação Eventual de Espaço Locação Eventual de Espaço - **Tipo:** estande **Área:** 80m² **Material:** painéis dupla face • **Instalação de estande físico com dimensão de até 20m² (vinte metros quadrados), no formato lounge em sofá de alto padrão, montado no saguão do TCE, em meio ao acesso ao auditório principal e térreo do público.** • **Decoração e itens promocionais poderão ser incrementados a critério do cliente (TVs, painéis, banners etc).** • **Abertura para fala no início do evento e palestra de até 20 minutos na programação.** • **Exibição de vídeo institucional na abertura e encerramento dos dois dias de evento.** • **Exposição de banners no local de realização do evento.** • **Inserção de logomarca nas testeiras e projeção de palco.** • **Inserção de logomarca em todos os materiais promocionais e de divulgação.** • **Publicidade:** inserção de logomarca e assinatura nas peças publicitárias de divulgação. • **Inserção de logomarca nos anúncios de redes sociais para promoção do evento.** • **Citação do mestre de cerimônia no início e término dos do**

Data: 16/10/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 49947569000158-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.756.294.0001-93	LEANDRO CARLOS FREIBERGER FERNANDES 00565175598	R\$ 20.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17.400,00

Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC, UDESC - 115 - Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis

Objeto: Aluguel de Espaço Físico para realização do evento de formatura da graduação em Moda, Octa Fashion Udesc n.13 (DMO/CEART), a ocorrer em 20 de novembro de 2025, em Florianópolis (SC) referente a 01 (uma) noite e com 02 (dois) dias de montagem

Descrição: **Locação Eventual de Espaço** Locação Eventual de Espaço - **Auditório Aluguel de Espaço Físico para realização do evento de formatura da graduação em Moda, Octa Fashion Udesc n.13 (DMO/CEART), a ocorrer em 20 de novembro de 2025 em Florianópolis, referente a** - Locação Eventual de Espaço Locação Eventual de Espaço - **Auditório Aluguel de Espaço Físico para realização do evento de formatura da graduação em Moda, Octa Fashion Udesc n.13 (DMO/CEART), a ocorrer em 20 de novembro de 2025 em Florianópolis, referente a 01 (uma) noite e com 02 (dois) dias de montagem**

Data: 29/08/2025 11:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83891283000106-1-000964-2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Locação Diária
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
B4.416.259/0001-83	COMPANHIA DE IMPACTO S/A	R\$ 17.400,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA JOSE CARLOS DALX, 4150	(48) 3371-7205	fiocipa@impactobh.net



Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**R\$ 19.580,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.539.643/0001-35

Orgão: JARAGUA DO SUL - CAMARA DE VEREADORES / CING43 - JARAGUA DO SUL
CAMARA DE VEREADORES

Objeto: Aluguel do Grande Teatro da SCAR para sessões solenes.

Descrição: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO P/ EVENTO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO
P/ EVENTO**

Data: 16/05/2025 12:07

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 83539643000135-1-000072/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

56

004/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.901.638/0001-68	SOCIEDADE CULTURA ARTISTICA - SCAR	R\$ 19.580,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais**R\$ 20.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.392.215/0001-70

Orgão: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL... 1 - UNIVERSIDADE
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Objeto: Locação de espaço físico na EXPO AGRO para divulgação dos cursos da USC/S

Descrição: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE ESPAÇO
FÍSICO PARA EVENTOS**

Data: 11/04/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 44392215000170-1-000036/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.137.816/0001-48	AI MEHHA EVINOTOS LTDA	R\$ 20.000,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BARBOISA FRANCO, 196	(15) 9832-2929	escritorioatenas@escritorioatenas.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

57

004/2026

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 19/01/2026 12:18:46 Acessar a fonte aqui
2 - Município de Abelardo Luz transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/abelardo_luz/portal?entidade=954	Data: 19/01/2026 12:17:42 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/01/2026 12:17:19 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::	Data: 19/01/2026 12:17:16 Acessar a fonte aqui





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09
 Responsável: Deivon de Aguiar de Santos
 Matrícula: PORT. 001/2025
 Telefone: (99) 98132-9844
 Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP

58
004/2026



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [STJ](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.675,00	426,27	23,68	Média	R\$ 1.150,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00	
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZCENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE	R\$ 2.637,23	R\$ 2.700,00	309,88	11,75	Média	R\$ 2.150,00	R\$ 2.637,23	R\$ 2.700,00	
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (TREZCENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO	R\$ 5.107,17	R\$ 5.000,00	770,42	14,91	Média	R\$ 4.090,00	R\$ 4.987,59	R\$ 5.000,00	
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE	R\$ 14.947,00	R\$ 19.785,00	1493,21	7,88	Média	R\$ 16.699,99	R\$ 18.945,00	R\$ 19.785,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE	un	40,00	MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - 1338 - MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMPORIO DA TETE LTDA	---	R\$ 2.400,00	R\$ 1.800,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	50% superior que a média dos demais preços obtidos
	AMBIENTADO, LIMPO, QUE			MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - 09001 - SECRETMUNI	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL IMIGRANTES	---	R\$ 1.650,00		VALIDO	



Relatório gerado no dia 23/04/2026 17:30:39 (IP: 45.167.142.124)
 Código de Validação: QNR2%42f50n5yNv7C%62b21rVA060PmhT3%62f5wQkoxmPjd:ljDcHwNp7hr4RT%2fGK1y/OJKh1Pj27Zulq%3d
<http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNR2%42f50n5yNv7C%62b21rVA060PmhT3%62f5wQkoxmPjd:ljDcHwNp7hr4RT%252fGK1y/OJKh1Pj27Zulq%3d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	<p>TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APÓIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE.</p>			C. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							59 004/2016
				PM DE ITATI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MUTUA DIOCESANA DE OSÓRIO	Doméstica	R\$ 1.450,00		VÁLIDO	
				Município de Abelardo Luz	Município de Abelardo Luz	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS PARASITARIOS	---	R\$ 1.600,00		VÁLIDO	
	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) PESSOAS AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE, LIXO, LÍQUIDO, HIGIENICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APÓIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE.</p>	un	80,00	MUNICÍPIO DE GRIXAS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRIXAS	Portal Nacional de Compras Públicas	ED PROMOTORA LTDA	---	R\$ 2.700,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE QUTRINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL DE QUTRINÓPOLIS	Portal Nacional de Compras Públicas	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DE GOIAS	Doméstica	R\$ 3.000,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE GUARACIABA - 0303 - Departamento de Administração	Portal Nacional de Compras Públicas	ARQUIDIOCESE DE CHAPECO	---	R\$ 2.600,00	R\$ 2.637,23	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 11 - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Departamento de Compras e Licitações	Portal Nacional de Compras Públicas	ASSOCIAÇÃO ROTARIA DE FERRAZ DE VASCONCELOS	---	R\$ 2.150,00		VÁLIDO	
				Comissao Regional de Administração do Paraná	Compras.gov.br	BARCELO PVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.736,15		VÁLIDO	
1	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE,</p>	un	1,00	MUNICÍPIO DE TEJEIFIRA DE FREITAS - 1495 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas	Portal Nacional de Compras Públicas	66-023.628 LUCINELIA PINHEIRO LUZ MEDEIROS	---	R\$ 6.000,00	R\$ 5.167,17	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empres	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	EQUIBRO PAPEL HIGIENIZ E PAPEL TOALHA E PAPELOS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS. HIGIENE E AMIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DESPECIFICENTRA TER VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WEB DE BOM QUALIDADE.			MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	ESPAÇO PARAISO ORTIGUEIRA LTDA	---	R\$ 3.359,00		60 VALIDO 004/2026	
				MUNICIPIO DE GUARIBA - (2001) - DEPTOS SUBORDINADOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TEIJA DA SILVA SANGUININI	Micro Empresa	R\$ 3.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTAMIRA - 249 - MUNICIPIO DE ALTAMIRA PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	A. MARCIO PRADO GUINILVES LTDA	---	R\$ 5.045,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA - 3095 - MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RECARRO EMPREENDIMENTOS	---	R\$ 6.793,32		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	Nota superior que a média dos demais preços observados
				Conselho Regional de Administração do Paraná	Compras.gov.br	MARCELO EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 4.865,00		VÁLIDO	
				Conselho Regional de Administração do Paraná	Compras.gov.br	MARCELO EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 4.090,05		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - COMERCIL	Compras.gov.br	FRANCO PRODUTOS E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 4.799,00		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS / 926027 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VIREVA CRIATIVA LTDA	---	R\$ 4.534,18		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE - (0200) - Sec. Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEKA BULET LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.000,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Avaliação	Obs Avaliação	
	<p>LOCUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS, 17 DIAS ANTECIPIADAMENTE, PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS, AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVE FAVORECER O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA, DISPONIBILIDADE DE WIFI DE BOA QUALIDADE</p>			FUNDAÇÃO UNIEG/918 - Comissão Permanente de Licitação	Portal Nacional de Contratações Públicas	REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 16.699,99		VÁLIDO		
				CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATA ABRAHÃO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19.990,00		VÁLIDO	61 004/2026	
				SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEANDRO CARLOS FREIBERGER FERNANDES 0056517398		R\$ 20.000,00		VÁLIDO		
			un	6,00	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC - UNIBES/115 - Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMPANHIA DE IMPACTO S/A	Demais	R\$ 17.400,00	R\$ 18.943,00	VÁLIDO	
				JARAGUÁ DO SUL - CAMARA DE VEREADORES / CINEAS - JARAGUÁ DO SUL - CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOCIEDADE CULTURA ARTISTICA - SCAR		R\$ 19.500,00		VÁLIDO		
				UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALMEIDA EVENTOS LTDA	Demais	R\$ 20.000,00		VÁLIDO		





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:31:03 (IP: 45.167.142.124)

Item 1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE A:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.222.104/0001-28	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2400.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.400,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 83.523.951/0001-72	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1550.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.550,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.649.281/0016-82	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1450.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.450,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 80.624.703/0001-20	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1800.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.800,00		

Item 2 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.118.666/0001-04	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2700.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.700,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.656.759/0014-77	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.000,00		



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:31:03 (IP: 45.167.142.124)
Código Validação: 9sjGcqeYrY5m%2fBD300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGhc%2fEmsLbBtyC7HyfY%2fYXhGMfJicYr6w%3dr%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcqeYrY5m%252fBD300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%252bL2vcV1SGbo%252fEmsLbBtyC7HyfY%252fYXhGMfJicYr6w%253dr%253d>

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 83.314.930/0016-23	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2600.00
2. Valor Calculado: R\$ 2.600,00



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.649.068/0001-34	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2150.00
2. Valor Calculado: R\$ 2.150,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.576.437/0001-66	R\$ 2.925,00	R\$ 1.800,00
2 07.832.586/0001-08	R\$ 2.925,00	R\$ 1.850,00
3 18.775.301/0001-52	R\$ 2.925,00	R\$ 1.885,00
4 19.086.382/0001-46	R\$ 2.925,00	R\$ 1.900,00
5 18.253.127/0001-88	R\$ 2.695,00	R\$ 1.900,00
6 17.963.709/0001-95	R\$ 2.925,00	R\$ 2.000,00
7 33.219.101/0001-07	R\$ 2.925,00	R\$ 2.000,00
8 15.441.682/0001-45	R\$ 2.925,00	R\$ 2.200,00
9 33.123.870/0001-07	R\$ 2.286,00	R\$ 2.286,00
10 53.077.114/0001-04	R\$ 2.925,00	R\$ 2.340,00
11 08.973.746/0001-93	R\$ 2.925,01	R\$ 2.490,36
12 22.816.081/0001-35	R\$ 2.925,00	R\$ 2.632,50
13 04.433.214/0001-02	R\$ 2.925,00	R\$ 2.839,79
14 47.081.900/0001-74	R\$ 2.925,00	R\$ 2.900,00
15 28.047.288/0001-79	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
16 42.129.716/0001-33	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
17 26.497.800/0001-58	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
18 33.306.448/0001-97	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
19 22.912.533/0001-82	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
20 28.323.138/0001-40	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
21 15.329.965/0001-08	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
22 04.183.755/0001-20	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
23 04.053.994/0001-65	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
24 36.770.097/0001-69	R\$ 2.963,32	R\$ 2.963,32

- Seleção dos valores do meio do conjunto: 2632.50, 2839.79
- Soma das propostas selecionadas: 2632.50 + 2839.79 = 5472.29
- Divisão pela quantidade selecionada: 5472.29 / 2 = 2736.15
- Valor Calculado: R\$ 2.736,15

Item 3 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMP:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 56.023.628/0001-67	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6000.00
2. Valor Calculado: R\$ 6.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 23/01/2026 12:31:03 (IP: 45.167.142.124)
 Código de Validação: 9sjGcqeYrY5m%2fBD300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckx%2bL2vcV1SGho%2fEmsLbBlyC7HyfY%2fYXhGMfJicfYr6w%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcqeYrY5m%252fBD300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckx%252bL2vcV1SGho%252fEmsLbBlyC7HyfY%252fYXhGMfJicfYr6w%253d%253d>

CNPJ
1 48.584.771/0001-08

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5.550,00

Valor da Proposta Final
R\$ 5.550,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5550.00
2. Valor Calculado: R\$ 5.550,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 20.203.269/0001-82

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5.000,00

Valor da Proposta Final
R\$ 5.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5000.00
2. Valor Calculado: R\$ 5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 26.920.123/0001-34

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5.049,00

Valor da Proposta Final
R\$ 5.049,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5049.00
2. Valor Calculado: R\$ 5.049,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 50.375.213/0001-76

Valor da Proposta Inicial
R\$ 6.783,33

Valor da Proposta Final
R\$ 6.783,33

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6783.33
2. Valor Calculado: R\$ 6.783,33

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1	19.086.382/0001-46
2	03.576.437/0001-66
3	17.963.709/0001-95
4	18.253.127/0001-88
5	07.832.586/0001-08
6	53.077.114/0001-04
7	33.219.101/0001-07
8	08.973.746/0001-93
9	22.816.081/0001-35
10	28.047.288/0001-79
11	15.441.682/0001-45
12	04.433.214/0001-02
13	33.123.870/0001-07
14	26.497.800/0001-53
15	47.081.900/0001-74
16	42.129.716/0001-33
17	33.306.448/0001-97
18	22.912.533/0001-82
19	28.323.138/0001-40
20	18.775.301/0001-52
21	15.329.965/0001-08
22	04.183.755/0001-20
23	04.053.994/0001-65
24	36.770.097/0001-69

Valor da Proposta Inicial

R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 4.997,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,01
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 4.980,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.089,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.233,11

Valor da Proposta Final

R\$ 3.300,00
R\$ 3.400,00
R\$ 3.500,00
R\$ 3.750,00
R\$ 3.800,00
R\$ 4.080,00
R\$ 4.200,00
R\$ 4.342,61
R\$ 4.590,00
R\$ 4.800,00
R\$ 4.900,00
R\$ 4.950,16
R\$ 4.980,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.050,00
R\$ 5.089,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.100,00
R\$ 5.233,11

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4950.16, 4980.00
2. Soma das propostas selecionadas: 4950.16 + 4980.00 = 9930.16
3. Divisão pela quantidade selecionada: 9930.16 / 2 = 4965.08
4. Valor Calculado: R\$ 4.965,08



Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.576.437/0001-66	R\$ 4.250,00	R\$ 2.400,00
2 19.086.382/0001-46	R\$ 4.250,00	R\$ 2.500,00
3 17.963.709/0001-95	R\$ 4.250,00	R\$ 2.900,00
4 26.497.800/0001-53	R\$ 4.250,00	R\$ 3.000,00
5 53.077.114/0001-04	R\$ 4.250,00	R\$ 3.400,00
6 08.973.746/0001-93	R\$ 4.250,01	R\$ 3.618,74
7 33.219.101/0001-07	R\$ 4.250,00	R\$ 3.700,00
8 22.816.081/0001-35	R\$ 4.250,00	R\$ 3.800,00
9 07.832.586/0001-08	R\$ 4.250,00	R\$ 3.900,00
10 15.441.682/0001-45	R\$ 4.250,00	R\$ 3.900,00
11 28.047.288/0001-79	R\$ 4.250,00	R\$ 4.000,00
12 33.123.870/0001-07	R\$ 4.054,00	R\$ 4.054,00
13 04.433.214/0001-02	R\$ 4.250,00	R\$ 4.126,18
14 18.253.127/0001-88	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
15 47.081.900/0001-74	R\$ 4.250,00	R\$ 4.240,00
16 42.129.716/0001-33	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
17 33.306.448/0001-97	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
18 22.912.533/0001-82	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
19 28.323.138/0001-40	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
20 18.775.301/0001-52	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
21 15.329.965/0001-08	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
22 04.183.755/0001-20	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
23 04.053.994/0001-65	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
24 36.770.097/0001-69	R\$ 4.330,75	R\$ 4.330,75



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4054,00, 4126,18
2. Soma das propostas selecionadas: 4054,00 + 4126,18 = 8180,18
3. Divisão pela quantidade selecionada: 8180,18 / 2 = 4090,09
4. Valor Calculado: R\$ 4.090,09

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 15.329.965/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
2 35.851.348/0001-77	R\$ 5.000,00	R\$ 3.900,00
3 51.181.728/0001-06	R\$ 4.990,00	R\$ 3.990,00
4 07.832.586/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
5 33.921.734/0001-62	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
6 03.550.540/0001-37	R\$ 5.000,00	R\$ 4.200,00
7 30.865.998/0001-58	R\$ 5.000,00	R\$ 4.441,00
8 20.208.102/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00
9 23.361.387/0001-07	R\$ 5.000,00	R\$ 4.650,00
10 28.027.121/0001-46	R\$ 5.000,00	R\$ 4.650,00
11 04.433.214/0001-02	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
12 28.594.525/0001-11	R\$ 4.987,00	R\$ 4.987,00
13 08.472.572/0001-85	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14 20.040.269/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15 09.149.100/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16 22.527.999/0001-64	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17 03.351.481/0001-78	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18 14.762.318/0001-14	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19 16.840.834/0001-45	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20 17.178.967/0001-60	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21 32.626.778/0001-05	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4700.00
2. Valor Calculado: R\$ 4.700,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.506.085/0001-64	R\$ 4.534,18	R\$ 4.534,18

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4534.18
2. Valor Calculado: R\$ 4.534,18

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.245.900/0001-48	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5000.00
2. Valor Calculado: R\$ 5.000,00

Item 4 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.698.576/0001-25	R\$ 16.699,99	R\$ 16.699,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 16699.99
2. Valor Calculado: R\$ 16.699,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 84.304.765/0001-05	R\$ 19.990,00	R\$ 19.990,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 19990.00
2. Valor Calculado: R\$ 19.990,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ
1 20.756.294/0001-93

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20000.00
2. Valor Calculado: R\$ 20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 18.416.259/0001-83

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17400.00
2. Valor Calculado: R\$ 17.400,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 82.901.638/0001-68

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 19580.00
2. Valor Calculado: R\$ 19.580,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 06.137.816/0001-48

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20000.00
2. Valor Calculado: R\$ 20.000,00

Valor da Proposta Inicial
R\$ 20.000,00

Valor da Proposta Inicial
R\$ 17.400,00

Valor da Proposta Inicial
R\$ 19.580,00

Valor da Proposta Inicial
R\$ 20.000,00

Valor da Proposta Final
R\$ 20.000,00

Valor da Proposta Final
R\$ 17.400,00

Valor da Proposta Final
R\$ 19.580,00

Valor da Proposta Final
R\$ 20.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ofício nº 004/2026/CMI/DAAC

Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2026.

À Senhora
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Nesta

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de preços

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho os autos que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, contendo o Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços, conforme solicitado no DFD nº 004/2026 - DAAC/CMI.

Atenciosamente,

Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

À Sra.
Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Solicitação de análise e manifestação técnica em atendimento ao artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Senhora Controladora,

Encaminham-se os presentes autos à Vossa Senhoria para que seja realizada a análise e manifestação técnica, sobre a matéria a seguir detalhada, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Tratam-se os autos de solicitação do registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de obter parecer técnico da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz, órgão competente para a análise e interpretação de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Ordinária nº 2.015/2024, de forma a garantir a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica dos atos administrativos a serem praticados.

Após a análise os autos deverão ser remetidos ao Departamento Administrativo para prosseguimento do feito.

Atenciosamente

Imperatriz/MA, em 20 de janeiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Recbi: 26/01/2026.
As: 09.01h.
M.^a Solidade.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ETP

Processo nº: 004/2026 – DAAC/CMI
Data de recebimento: 20 de janeiro de 2026
Data de devolução: 26 de janeiro de 2026



Itens mínimos obrigatórios para a elaboração do ETP, conforme art. 18, § 1ª da Lei nº 14.133/2021				
É preciso que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:				
Nº	Descrição	Páginas	Atende a exigência?	Observação
1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?	8-9	Atende	A contratação se justifica devido à interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz, que é resultado da execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa, o que gera a necessidade de espaço para a realização de eventos.
2	Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual?	9	Atende	Prevista PCA.
3	No caso de compra ou de locação de bens, foi considerado no ETP os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa? ¹		Não se aplica.	

¹ Art. 44 da Lei nº 14.133/2021: Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



4	Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, foram delineados?	9-12	Atende	O documento define os requisitos da solução contratada, estabelecendo prazos de prestação de serviços, responsabilidades da contratada, bem como o fornecimento dos equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços.
5	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	12-15	Atende	As quantidades estimadas para a contratação levaram em consideração as atividades desenvolvidas, abrangendo tribunas populares, eventos solenes, cerimônias oficiais, audiências públicas, eventos culturais e ações formativas promovidas pela Escola do Legislativo, tendo a quantidade avaliada conforme a capacidade de pessoas que cada espaço comporta. Contudo, como não é possível vislumbrar com precisão a demanda exata dos serviços a serem executados, optou-se pelo regime de Sistema de Registro de Preços.
6	Consta levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	15-16	Atende	Consta levantamento de mercado levando em consideração a natureza da prestação de serviços. Foi apresentada a solução de contratação de empresa especializada de locações de espaço e justificando técnica e economicamente a escolha da solução adotada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



7	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	18-23	Atende	Foram utilizados dois parâmetros de pesquisa, sendo um o banco de preços, e o orçamento é justificado por média aritmética
8	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	23-24	Atende	O documento descreve a solução, incluindo objetivos, forma de execução, modelo de licitação e critérios de exequibilidade.
9	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	25	Atende	Identificou-se que o parcelamento é inviável, pela natureza do objeto.
10	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	26	Atende	A solução permitirá locais adequados para realizações de eventos.
11	Consta providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Caso contrário, há justificativa?	26	Atende	A instituição deve elaborar um cronograma de eventos para execução dos serviços com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.
12	Consta contratações correlatas e/ou interdependentes? Caso contrário, há justificativa?	26	Atende	Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação
13	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras? Caso contrário, há justificativa?	26-28	Atende	Consta sim a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, ainda que de forma genérica e orientada por diretrizes normativas, o que é aceitável para o tipo de serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



14	Consta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	28	Atende	
15	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?		Atende	Anexo I.

Após verificação dos elementos mínimos exigidos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o presente estudo atende, de forma geral, aos requisitos legais e técnicos.

O documento demonstra a necessidade da contratação, a melhor solução disponível, os aspectos de viabilidade econômica, os riscos envolvidos e os mecanismos de controle e mitigação adotados.

A abordagem adotada está em consonância com os princípios da boa governança, gestão de riscos e controle interno, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Dessa forma, o ETP revela-se adequado para subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação, com foco na eficiência, legalidade e interesse público.

Emylainy V. Madeira

Emylainy Vilarino Madeira
Assessor Técnico do Departamento de
Controle Interno

Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora-Geral da Câmara Municipal de
Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

OFÍCIO	Nº 013/2026
---------------	--------------------

DO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Aprovação de Estudo Técnico Preliminar

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
PORTARIA/NOM/PR nº 001/2025

Ciente em: ____ / ____ /2026.

OBS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do art. 18, §1º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

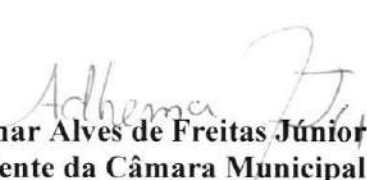
Considerando que consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, conforme (fls.28);

Considerando a Análise e Manifestação Técnica do Departamento de Controle Interno com fulcro no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei nº 2.015/2021(fl. 70-73);

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (fls.07-67).

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares para as providências cabíveis para prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 26 de janeiro de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

76
004/2026

OFÍCIO	Nº 014/2026
---------------	--------------------

DO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Aprovação de Termo de Referência

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste no **registro de preços** para a Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 26/01/2026.

OBS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.	DIÁRIA	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
2	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	<p>contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.</p>				
3	<p>Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 300 (trezentas) e no máximo 500 (quinhentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de</p>	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.				
4	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentas) e no máximo 1500 (mil e quinhentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.

2.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.

2.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.5. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

- 2.5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- 2.5.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.
- 2.5.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2.6. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.6.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.1.1. Providências a serem tomadas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 6.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- 6.2.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 6.2.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 6.2.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 6.2.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.3. Subcontratação

- 6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

- 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

- 7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.
- 7.1.3. Considerando que a natureza do objeto licitado é a prestação de serviços, registra-se que a reserva de cotas não é aplicável para os fins do disposto na LC nº 123/06 ante a sua indivisibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:
- 8.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos;
 - 8.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horários mencionados na Ordem de Serviço – OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis.
 - 8.1.3. O prazo de execução do objeto não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;
 - 8.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
 - 8.1.5. O aceite/aprovação dos serviços objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
 - 8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estabelecido no item 10.1.2.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.
- 9.5. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**
- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- administrativo;
- 9.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
 - 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
 - 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
 - 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
 - 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
 - 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR N° 037/2025, que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Da gestão do contrato:

- 9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- 9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
 - 9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
 - 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
 - 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
 - 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
 - 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9.** Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. Da liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3.1. O prazo de validade;
 - 10.2.3.2. A data da emissão;
 - 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



negocios/pt-br/empreendedor;

- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

91
004/2026

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

92
004/2026

11.3.1.4. Qualificação Técnica:

- 11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

93
004/2026

13.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 004/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 004/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por Lote.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.
- 2.1.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.
- 2.1.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.
- 2.1.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.1.5. A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender prontamente às demandas da Câmara Municipal.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

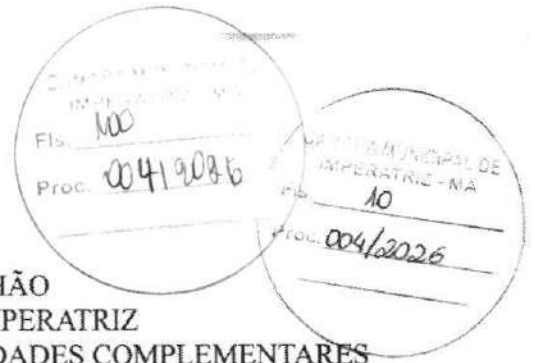
Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.
- 3.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 3.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 3.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução “Empreitada por Preço Unitário” se deve aos seguintes fatores:

- a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.
- b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, prospectivos e prudenciais, considerando a inexistência de histórico recente de contratações similares por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.

Diante da ausência de dados pretéritos que permitissem a aferição objetiva da demanda, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que se mostra mais adequado à natureza do objeto, marcado pela imprevisibilidade quanto à frequência, ao porte e à complexidade dos eventos a serem realizados durante o período de interdição do Plenário, em razão das obras de reforma e ampliação da sede.

A quantidade estimada foi definida a partir da análise da natureza institucional das atividades desenvolvidas, abrangendo sessões legislativas, eventos solenes, cerimônias oficiais, audiências públicas, eventos culturais e ações formativas promovidas pela Escola do Legislativo, cujas demandas podem variar significativamente ao longo da vigência da ata, tanto em número quanto em dimensão.

Ressalte-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada não representa obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente como parâmetro de planejamento, referência para a formação dos preços e limite máximo para futuras contratações, as quais somente ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada à estimativa prudente de quantidades, revela-se medida administrativa adequada para mitigar riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação, assegurar flexibilidade operacional e garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz durante o período de transição decorrente das obras em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	40
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS,	DIÁRIA	80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO. PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	15
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS	DIÁRIA	6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais institucionais do Poder Legislativo municipal.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
<ul style="list-style-type: none">• assegura a realização regular das sessões legislativas, reuniões oficiais e eventos solenes, mesmo diante da interdição temporária do Plenário da sede;• Flexibilidade operacional;	<ul style="list-style-type: none">• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado;• pode demandar deslocamento de equipamentos, servidores e	<ul style="list-style-type: none">• Indisponibilidade de datas ou espaços;• Inadequação do espaço às exigências institucionais;• Variação de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<ul style="list-style-type: none">• Adequação técnica e institucional;• Caráter temporário da despesa;• Atendimento às atividades da Escola do Legislativo;• Transparência e participação social.	parlamentares, bem como ajustes operacionais para cada evento.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de descontinuidade do serviço•
--	--	---

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
--	-----------	--	---	--

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item.

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

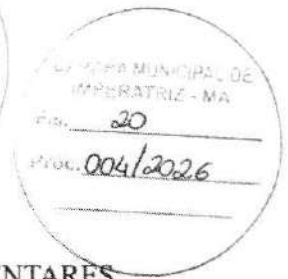
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	2.637,23
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	5.167,17





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS. AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	18.945,00
---	--	--------	-----------

Pesquisa: O valor obtido na pesquisa é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos firmados, conforme a coluna P. UNT da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação totaliza **RS 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO	DIÁRIA	40	RS 1.800,00	RS 72.000,00



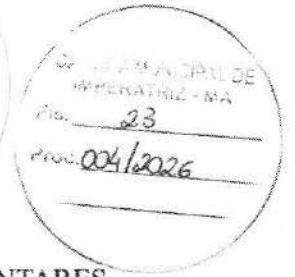
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solução(ões):



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 6.1.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.
- 6.1.3. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.5. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera as locações eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração guarnecida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.6. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.7. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o mesmo diploma legal admite a contratação em lote único quando o fracionamento se mostrar inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a adequada execução do objeto.

7.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais e atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, compreendendo infraestrutura física, acessibilidade, segurança, climatização, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário, apoio operacional e demais facilidades necessárias ao pleno atendimento das demandas institucionais.

7.3. A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos acarretaria fragmentação da responsabilidade contratual, aumento da complexidade de gestão, dificuldades de coordenação entre fornecedores diversos e riscos à compatibilidade técnica entre os serviços prestados, o que poderia comprometer a regularidade, a continuidade e a qualidade dos eventos realizados.

7.4. Além disso, o parcelamento poderia gerar elevação de custos administrativos e operacionais, tais como múltiplos contratos, fiscalizações paralelas, sobreposição de obrigações e aumento do risco de falhas na execução, afastando-se do princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

7.5. O agrupamento dos itens em lote único, por sua vez, assegura a execução integrada e coordenada dos serviços, a padronização das condições técnicas, a centralização das responsabilidades em um único contratado e maior segurança jurídica e operacional para a Administração, permitindo resposta mais célere às demandas institucionais, inclusive aquelas de natureza extraordinária ou imprevisível.

7.6. Ressalte-se, ainda, que a adoção do lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a prestar o objeto de forma global, conforme demonstrado em pesquisa de mercado, sendo a exigência compatível com a complexidade e a natureza do serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.7. Diante do exposto, resta devidamente justificado o não parcelamento do objeto e o agrupamento dos itens em lote único, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

- a) Realização de sessões, tribunas populares, audiências públicas e cerimônias dotadas de organização e estruturas necessário à execução do objeto com a qualidade e excelência inerentes aos atos oficiais levados a efeito por esta Casa de Leis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de eventos para execução dos serviços com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 26 de 05 de 2026.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I

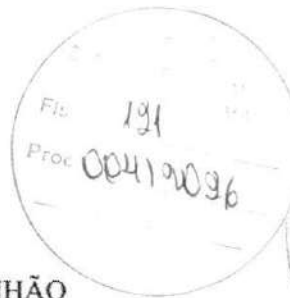
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções		identificação da falha
--	--	--	------------------------

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor


RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras;	Gestor do Contrato	Execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026.


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 004/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até xx/xx/xxxx às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até xx/xx/xxxx às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: xx/xx/xxxx às xx:xx hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	<input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,10 (dez centavos) <input type="checkbox"/> Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 004/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/xxxx

Horário: xx:xx hrs (xxxxx horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

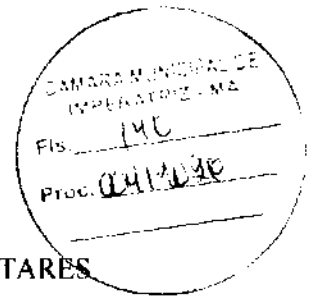
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

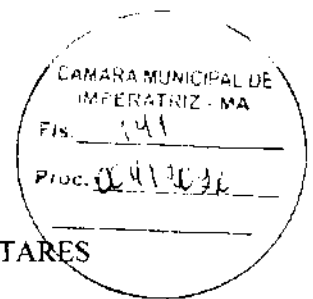
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;
- 16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), xx de xxxxxxx de xxxx

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 004/2026)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.	DIÁRIA	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
2	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 148

Proc. 004/2026

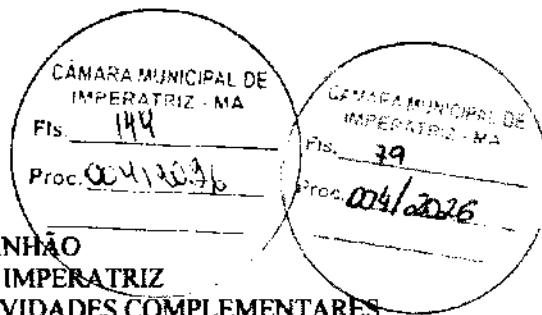
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 78

Proc. 004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.				
3	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 300 (trezentas) e no máximo 500 (quinhentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	<p>mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.</p>				
4	<p>Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentas) e no máximo 1500 (mil e quinhentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários. higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.</p>	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

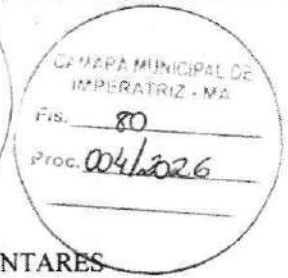
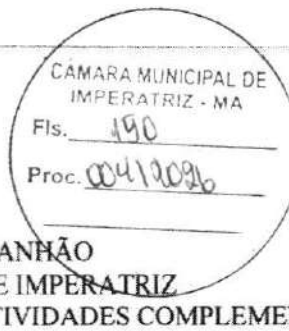
1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.

2.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.

2.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.5. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

2.5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.5.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.5.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2.6. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.6.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

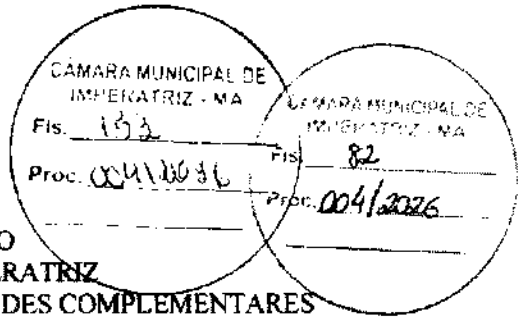
6.2.1.1. Providências a serem tomadas:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 6.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- 6.2.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 6.2.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 6.2.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 6.2.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.3. Subcontratação

- 6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

- 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

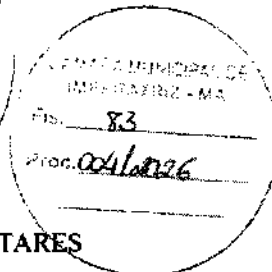
- 7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.
- 7.1.3. Considerando que a natureza do objeto licitado é a prestação de serviços, registra-se que a reserva de cotas não é aplicável para os fins do disposto na LC nº 123/06 ante a sua indivisibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:
- 8.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos;
 - 8.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horários mencionados na Ordem de Serviço – OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis.
 - 8.1.3. O prazo de execução do objeto não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;
 - 8.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
 - 8.1.5. O aceite/aprovação dos serviços objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
 - 8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estabelecido no item 10.1.2.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.
- 9.5. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**
- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



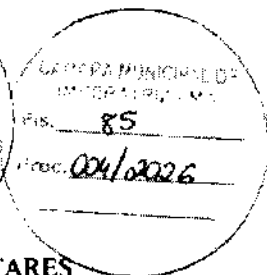
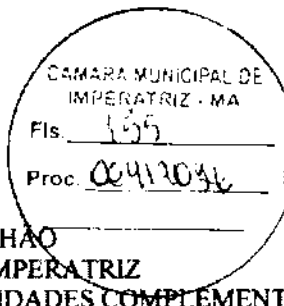
- administrativo;
- 9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
- 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025, que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Da gestão do contrato:

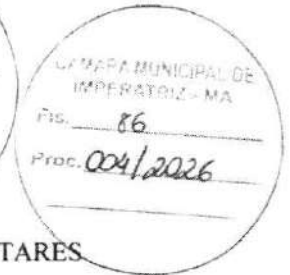
- 9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. Da liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.3.1. O prazo de validade;
 - 10.2.3.2. A data da emissão;
 - 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



negócios/pt-br/empreendedor;

- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



11.3.1.4. Qualificação Técnica:

- 11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

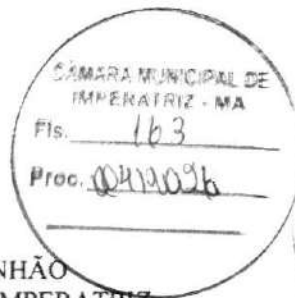
- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 165
Proc. 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 95
Proc. 004/2026

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

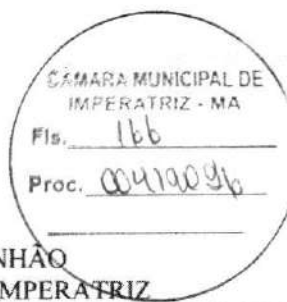
Adhemar Alves de Freitas Junior

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

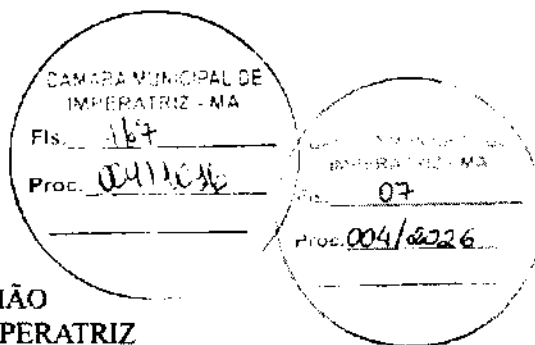


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 004/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 004/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

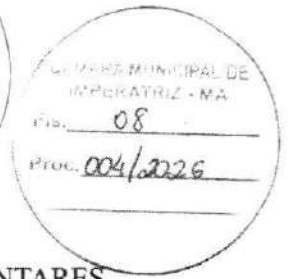
1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por Lote.





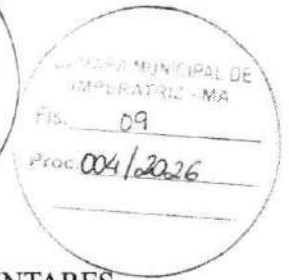
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.5. Registro de preços: Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.
- 2.1.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.
- 2.1.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.
- 2.1.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.1.5. A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender prontamente às demandas da Câmara Municipal.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.
- 3.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 3.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 3.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

- 3.3.3.** Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 3.3.4.** No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução “Empreitada por Preço Unitário” se deve aos seguintes fatores:
- O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.
 - Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, prospectivos e prudenciais, considerando a inexistência de histórico recente de contratações similares por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.

Diante da ausência de dados pretéritos que permitissem a aferição objetiva da demanda, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que se mostra mais adequado à natureza do objeto, marcado pela imprevisibilidade quanto à frequência, ao porte e à complexidade dos eventos a serem realizados durante o período de interdição do Plenário, em razão das obras de reforma e ampliação da sede.

A quantidade estimada foi definida a partir da análise da natureza institucional das atividades desenvolvidas, abrangendo sessões legislativas, eventos solenes, cerimônias oficiais, audiências públicas, eventos culturais e ações formativas promovidas pela Escola do Legislativo, cujas demandas podem variar significativamente ao longo da vigência da ata, tanto em número quanto em dimensão.

Ressalte-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada não representa obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente como parâmetro de planejamento, referência para a formação dos preços e limite máximo para futuras contratações, as quais somente ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada à estimativa prudente de quantidades, revela-se medida administrativa adequada para mitigar riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação, assegurar flexibilidade operacional e garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz durante o período de transição decorrente das obras em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

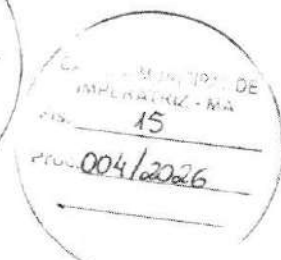
Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	40
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS,	DIÁRIA	80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	15
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS	DIÁRIA	6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

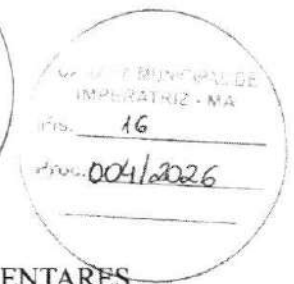
5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais institucionais do Poder Legislativo municipal.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
<ul style="list-style-type: none">• assegura a realização regular das sessões legislativas, reuniões oficiais e eventos solenes, mesmo diante da interdição temporária do Plenário da sede;• Flexibilidade operacional;	<ul style="list-style-type: none">• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado;• pode demandar deslocamento de equipamentos, servidores e	<ul style="list-style-type: none">• Indisponibilidade de datas ou espaços;• Inadequação do espaço às exigências institucionais;• Variação de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

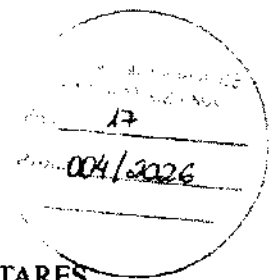
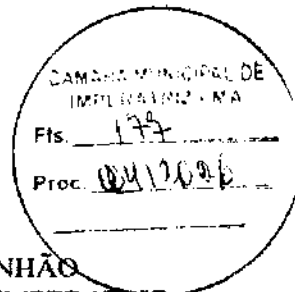
<ul style="list-style-type: none">• Adequação técnica e institucional;• Caráter temporário da despesa;• Atendimento às atividades da Escola do Legislativo;• Transparência e participação social.	parlamentares, bem como ajustes operacionais para cada evento.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de descontinuidade do serviço•
--	--	---

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X

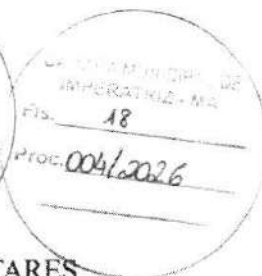


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 178
Proc. 004/2026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
--	-----------	--	---	--

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item.

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

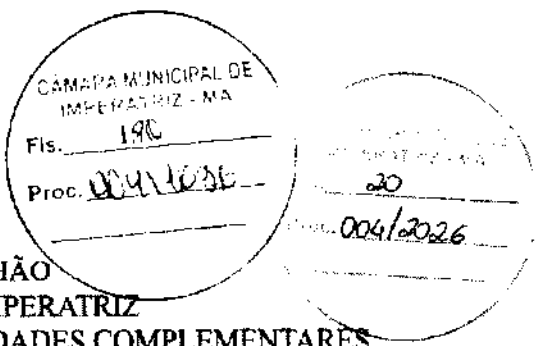
A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS,	DIÁRIA	1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	2.637,23
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	5.167,17



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS, AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	18.945,00
---	--	--------	-----------

Pesquisa: O valor obtido na pesquisa é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos firmados, conforme a coluna P. UNT da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação totaliza **RS 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO	DIÁRIA	40	RS 1.800,00	RS 72.000,00





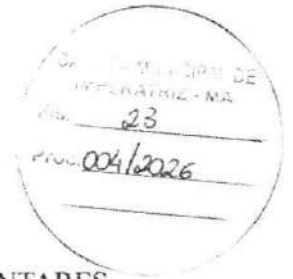
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55

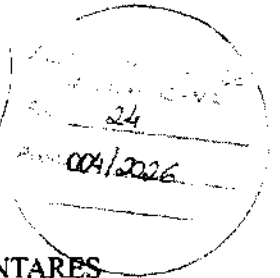
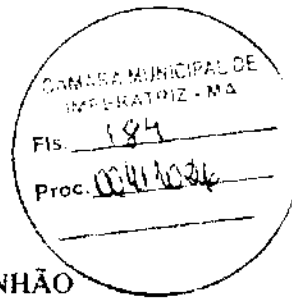


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

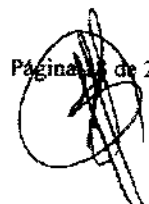
6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solução(ões):

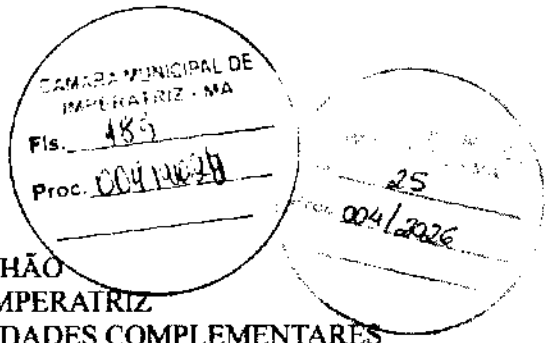


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 6.1.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.
- 6.1.3. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.5. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera as locações eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração guarnecida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.6. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.7. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

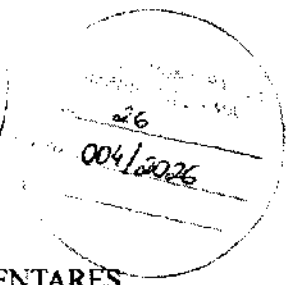
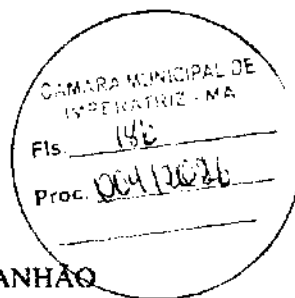
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.1. Nos termos do art. 23. §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o mesmo diploma legal admite a contratação em lote único quando o fracionamento se mostrar inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a adequada execução do objeto.
- 7.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais e atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, compreendendo infraestrutura física, acessibilidade, segurança, climatização, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário, apoio operacional e demais facilidades necessárias ao pleno atendimento das demandas institucionais.
- 7.3. A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos acarretaria fragmentação da responsabilidade contratual, aumento da complexidade de gestão, dificuldades de coordenação entre fornecedores diversos e riscos à compatibilidade técnica entre os serviços prestados, o que poderia comprometer a regularidade, a continuidade e a qualidade dos eventos realizados.
- 7.4. Além disso, o parcelamento poderia gerar elevação de custos administrativos e operacionais, tais como múltiplos contratos, fiscalizações paralelas, sobreposição de obrigações e aumento do risco de falhas na execução, afastando-se do princípio da economicidade e da eficiência administrativa.
- 7.5. O agrupamento dos itens em lote único, por sua vez, assegura a execução integrada e coordenada dos serviços, a padronização das condições técnicas, a centralização das responsabilidades em um único contratado e maior segurança jurídica e operacional para a Administração, permitindo resposta mais célere às demandas institucionais, inclusive aquelas de natureza extraordinária ou imprevisível.
- 7.6. Ressalte-se, ainda, que a adoção do lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a prestar o objeto de forma global, conforme demonstrado em pesquisa de mercado, sendo a exigência compatível com a complexidade e a natureza do serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.7. Diante do exposto, resta devidamente justificado o não parcelamento do objeto e o agrupamento dos itens em lote único, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

- a) Realização de sessões, tribunas populares, audiências públicas e cerimônias dotadas de organização e estruturas necessário à execução do objeto com a qualidade e excelência inerentes aos atos oficiais levados a efeito por esta Casa de Leis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de eventos para execução dos serviços com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

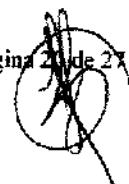
10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

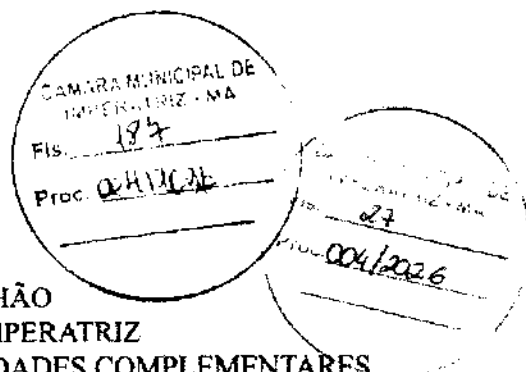
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

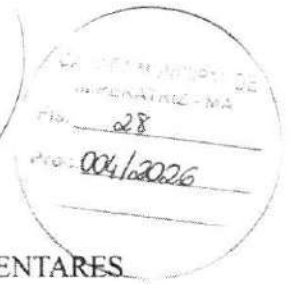
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 26 de 05 de 2026.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à

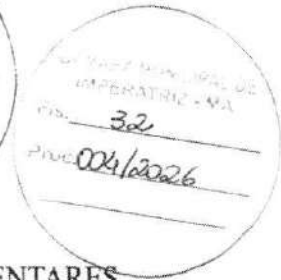


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções		identificação da falha
--	--	--	------------------------

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor


RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras;	Gestor do Contrato	Execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026.


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 004/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua assinatura e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ___ de ___ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 004/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

xxxxxxxxxxx, xxx de xxxxxxx de xxxx

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	40		
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL,	DIÁRIA	80		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	<p>PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.</p>			
3	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.</p>	DIÁRIA	15	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	6	
VALOR TOTAL				

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da “Ordem de Serviço” expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 004/2026)
ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/___, **processo administrativo nº 004/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) __ de ____ de ____

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os presentes autos de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer.

Imperatriz/MA, 02 de fevereiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

Câmara Municipal de Imperatriz

Gabinete da Presidência

Recebi em

02/02/2026, 10:32

Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência

Matricula: 0006

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 03/2026

Fis. 210
Proc. 004/2026

SOLICITANTE: DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Processo Administrativo 04/2026. Pregão Eletrônico. Menor Preço. Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

I - RELATÓRIO

A então diretora do departamento administrativo e atividades complementares da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 004/2026, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas, eventos oficiais, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. O Processo encaminhado foi numerado com 209 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DOD/DFD nº 004/2026 fls. 02/06;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 06;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço fls. 07/68;
- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 69;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 70/73;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Despacho pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares aprovando o Estudo Técnico Preliminar e declarando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 74;
- Despacho pelo presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 75;
- Ofício nº 014/2026 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Termo de Referência e declarando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 76;
- Termo de referência fl. 77/95;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 95;
- Estudo Técnico Preliminar fls.96/123;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico – Processo administrativo nº 04/2026, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 124/208;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 209.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Embora haja nos autos ofício nº014/2026, assinada pela então Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares constatando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA, em fl. 76, isso, por si só, não pode substituir a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

É necessário, que ainda na fase preparatória, seja incluído a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz, qual seja, a contabilidade, para verificar se há orçamento disponível para contratação, o que representa o PLANEJAMENTO orçamentário do órgão.

Cabe ressaltar, inclusive, que a indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação, trazendo enormes prejuízos a administração pública. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar, inclusive, na nulidade do contrato, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 14.133/2021, abaixo colacionado.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, **sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.**
(Grifo Nosso).

A Lei 14.133/2021 prevê que o momento da previsão da indicação do crédito orçamentários é na fase preparatória; o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, conforme os artigos abaixo descritos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fl. 214
Proc. 004/2026

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, **e com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Grifo Nosso)

Dessa forma, o documento de dotação orçamentária expedido pelo setor competente é necessário para instruir o processo, ainda na fase preparatória, pois representa o planejamento orçamentário do órgão e garante que não haja futura nulidade, trazendo prejuízo a administração pública.

O edital menciona expressamente que o certame e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, manter nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 004/2026, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas, eventos oficiais, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, anexando o comprovante de publicação do edital no PNCP e no site institucional nos autos e **condicionando-se a**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



adjudicação e formalização do contrato à regularização orçamentária mediante juntada da comprovação da dotação correspondente.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 19 de janeiro de 2026.

615a0122-
e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital
por 615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52
Dados: 2026.02.03 10:10:00
-03'00'

LUCAS ALVES MITOURA

Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 28, XXIII, da Lei nº 2.015/2024, encaminhem-se os presentes autos de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao Departamento de Licitações para que seja realizado o prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 03 de fevereiro 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS




DESPACHO

Encaminham -se os presentes autos que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao Agente de Contratação, o Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, Portaria/GRAT/PR nº 076/2024, para que seja realizado o prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 03 de fevereiro 2026.


Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria/NOM/PR nº 007/2025

Ciente em: 03/02/2026.


Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Portaria/GRAT/PR nº 076/2024



Procuradoria Geral

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 074/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 074/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024 Altera composição da Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 52-A, da Lei Ordinária nº 1.888/2021: RESOLVE: Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Equipe de Apoio à Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz da seguinte forma SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO, PORTARIA/NOM/PR Nº 073/2024, JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO, PORTARIA/NOM/PR Nº 047/2024 e MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA, PORTARIA/NOM/PR Nº 086/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: 2x6sokdddg20241118111153

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor de Contrato junto ao Departamento de Licitação. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) GIDELJONES FERNANDES SENA inscrito(a) no CPF sob o nº 808.060.313-87, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, estruturado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: l5zkoczotei20241118111151

PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer função de Agente de Contratação junto ao Departamento de Licitações. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 067.478.393-07, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: lfeckirey020241118111121

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA/NOM/PR Nº 073/2024

De 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) EMYLAINY VILARINO MADEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.680.293-29, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 004/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 26/02/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 26/02/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 03/03/2026 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Proc. 004/2026

	<input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,10 (dez centavos) <input type="checkbox"/> Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 004/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2026

Horário: 09:00 hrs (nove horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc. 224
Proc. 004/2026

- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
 - 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PROPOSTA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
P.O. 228
Proc. 004/2026

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaramperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;
 - 16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 04 de fevereiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 004/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 231
Proc. 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 77
Proc. 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.	DIÁRIA	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
2	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	<p>contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.</p>				
3	<p>Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 300 (trezentas) e no máximo 500 (quinhentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de</p>	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 232

Proc. 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 39

Proc. 004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.				
4	Locação de espaço físico: espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos localizados informado previamente pela contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentas) e no máximo 1500 (mil e quinhentas) pessoas. ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros, masculino e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. o espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida. Disponibilidade de wifi de boa qualidade.	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.

2.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.

2.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.5. **Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

2.5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.5.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.5.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2.6. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.6.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2.1.1. Providências a serem tomadas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 6.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- 6.2.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 6.2.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 6.2.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 6.2.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.3. Subcontratação

- 6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

- 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

- 7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.
- 7.1.3. Considerando que a natureza do objeto licitado é a prestação de serviços, registra-se que a reserva de cotas não é aplicável para os fins do disposto na LC nº 123/06 ante a sua indivisibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

- 8.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos;
- 8.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horários mencionados na Ordem de Serviço – OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis.
- 8.1.3. O prazo de execução do objeto não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;
- 8.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 8.1.5. O aceite/aprovação dos serviços objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
- 8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estabelecido no item 10.1.2.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.5. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

administrativo;

- 9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
 - 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
 - 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
 - 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
 - 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
 - 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025, que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Da gestão do contrato:

- 9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. Da liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3.1. O prazo de validade;
 - 10.2.3.2. A data da emissão;
 - 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-](https://www.gov.br/empresas-e)



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



negocios/pt-br/empreendedor;

- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao

9



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 238

Proc. 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 91

Proc. 004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.3.1.4. Qualificação Técnica:

- 11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Sis. 239
Proc. 004/2026



- 13.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 240
Proc. 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 95
Proc. 004/2026

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 26 de janeiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

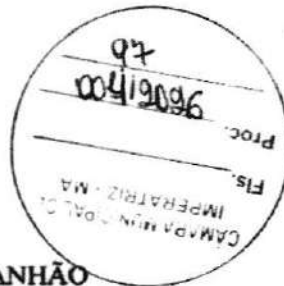
APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Adhemar Alves de Freitas Júnior
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 004/2026 – DAAC/CMI



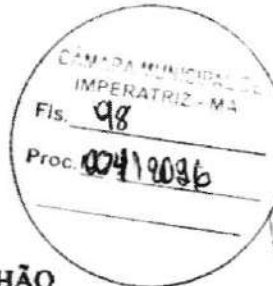
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, a fim de prover esta Casa de Leis no tocante à organização de cerimônias oficiais e eventos comemorativos.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 004/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. **Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. **Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. **Critério de adjudicação:** Por Lote.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.5. Registro de preços: Sim.

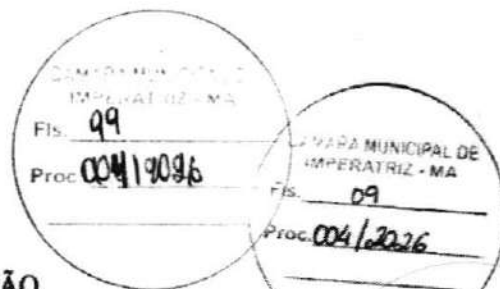
2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. A locação de espaço físico adequado para a realização das sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal mostra-se **imprescindível e inevitável**, em razão da **interdição temporária do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, decorrente da **execução de obras de reforma e ampliação da sede administrativa**, atualmente em andamento.
- 2.1.2. O Plenário é o espaço institucional destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos oficiais que integram a função típica e constitucional do Poder Legislativo, tais como **sessões solenes comemorativas de datas oficiais, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades, audiências públicas e eventos culturais de interesse público**. A interdição desse espaço inviabiliza, de forma direta, o exercício pleno dessas atividades, comprometendo a regularidade do funcionamento legislativo e a observância do princípio da continuidade do serviço público.
- 2.1.3. Cumpre destacar que a obra em execução possui natureza **estrutural e de ampliação**, o que impede a utilização parcial ou provisória do Plenário, seja por razões de segurança, seja por exigências técnicas e normativas. Ademais, inexistente, no âmbito da sede da Câmara Municipal, espaço alternativo que reúna, simultaneamente, condições adequadas de **capacidade de público, acessibilidade, infraestrutura técnica, segurança e dignidade institucional** para a realização dos atos legislativos e cerimoniais.
- 2.1.4. Importa ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal de Imperatriz dispõe de **Escola do Legislativo**, unidade institucional permanente responsável pelo desenvolvimento de ações de **formação, capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e da sociedade civil**, bem como pela promoção de cursos, palestras, seminários, encontros institucionais, audiências



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



públicas de caráter educativo e eventos acadêmicos. Tais atividades integram a missão institucional do Poder Legislativo e demandam espaços adequados, dotados de infraestrutura compatível com a natureza pedagógica e institucional dos eventos, especialmente no que se refere à disposição em formato de auditório, recursos audiovisuais, acessibilidade e segurança dos participantes.

2.1.5. A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender prontamente às demandas da Câmara Municipal.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

- 3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para a execução, com excelência, das sessões e eventos comemorativos de datas solenes, cerimônias de entrega de títulos e honrarias a personalidades e eventos culturais diversos, realizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo municipal, estreitando os laços entre esta Casa de Leis, os demais poderes constituídos e a comunidade.
- 3.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;
- 3.1.3. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.
- 3.1.4. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

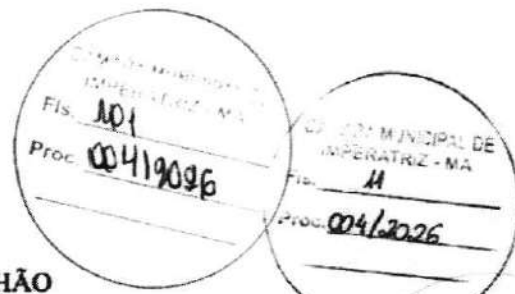
3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

- 3.3.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
- 3.3.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:
- O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.
 - Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

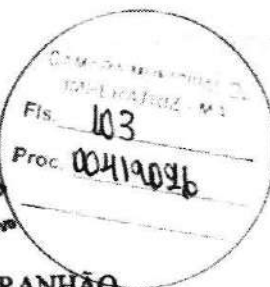
A estimativa da quantidade para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, prospectivos e prudenciais, considerando a inexistência de histórico recente de contratações similares por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.

Diante da ausência de dados pretéritos que permitissem a aferição objetiva da demanda, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que se mostra mais adequado à natureza do objeto, marcado pela imprevisibilidade quanto à frequência, ao porte e à complexidade dos eventos a serem realizados durante o período de interdição do Plenário, em razão das obras de reforma e ampliação da sede.

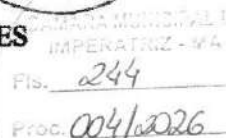
A quantidade estimada foi definida a partir da análise da natureza institucional das atividades desenvolvidas, abrangendo sessões legislativas, eventos solenes, cerimônias oficiais, audiências públicas, eventos culturais e ações formativas promovidas pela Escola do Legislativo, cujas demandas podem variar significativamente ao longo da vigência da ata, tanto em número quanto em dimensão.

Ressalte-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a quantidade estimada não representa obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente como parâmetro de planejamento, referência para a formação dos preços e limite máximo para futuras contratações, as quais somente ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada à estimativa prudente de quantidades, revela-se medida administrativa adequada para mitigar riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação, assegurar flexibilidade operacional e garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz durante o período de transição decorrente das obras em andamento.



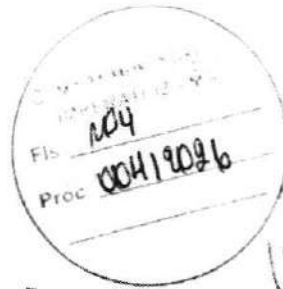
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	40
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS,	DIÁRIA	80



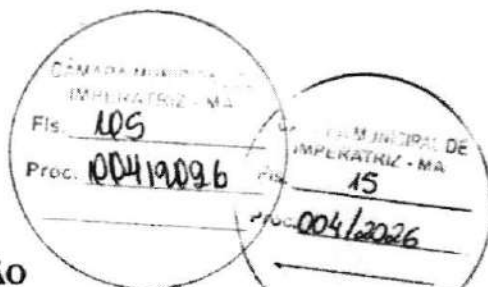
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	15
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS	DIÁRIA	6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE
MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE
DE WIFI.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

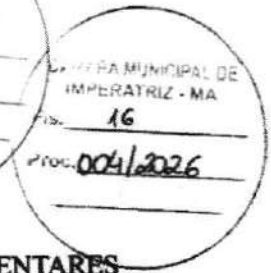
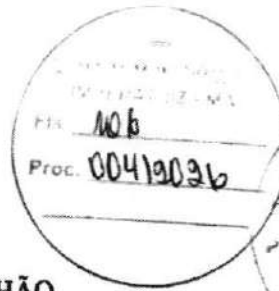
5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais institucionais do Poder Legislativo municipal.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
<ul style="list-style-type: none">• assegura a realização regular das sessões legislativas, reuniões oficiais e eventos solenes, mesmo diante da interdição temporária do Plenário da sede;• Flexibilidade operacional;	<ul style="list-style-type: none">• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado;• pode demandar deslocamento de equipamentos, servidores e	<ul style="list-style-type: none">• Indisponibilidade de datas ou espaços;• Inadequação do espaço às exigências institucionais;• Variação de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

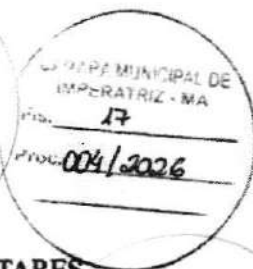
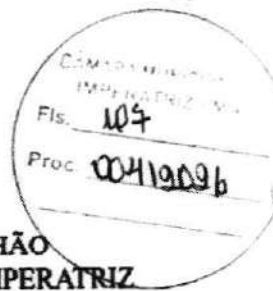
<ul style="list-style-type: none"> • Adequação técnica e institucional; • Caráter temporário da despesa; • Atendimento às atividades da Escola do Legislativo; • Transparência e participação social. 	<p>parlamentares, bem como ajustes operacionais para cada evento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de descontinuidade do serviço •
---	---	--

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

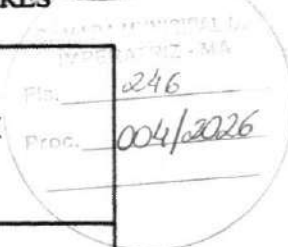
5.3. Análise comparativa das soluções:

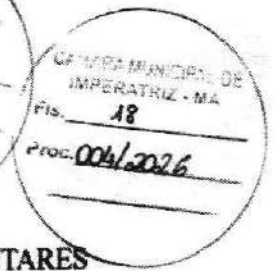
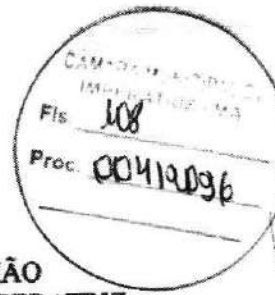
REQUISITO	SOLUÇÃO			APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
--	-----------	--	---	--

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo IV.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item.

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou as seguintes pesquisas de mercado, sendo:

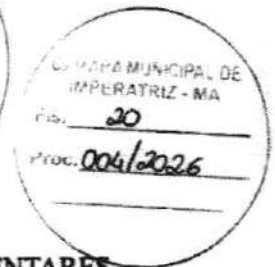
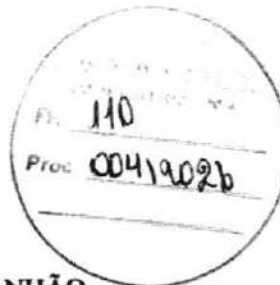
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.		
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	2.637,23
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	5.167,17





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	18.945,00
---	--	--------	-----------

Pesquisa: O valor obtido na pesquisa é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos firmados, conforme a coluna P. UNT da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação totaliza **RS 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO	DIÁRIA	40	RS 1.800,00	RS 72.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 41
Proc. 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 21
Proc. 004/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

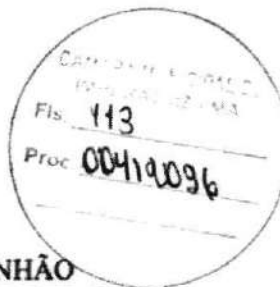
	MÍNIMO 50 (CINQUENTA) E NO MÁXIMO 100 (CEM) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.						
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 (CEM) E NO MÁXIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E	DIÁRIA	80	R\$ 2.637,23	R\$ 210.978,40		

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 248
Proc. 004/2026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) E NO MÁXIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPEÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE	DIÁRIA	15	R\$ 5.167,17	R\$ 77.507,55



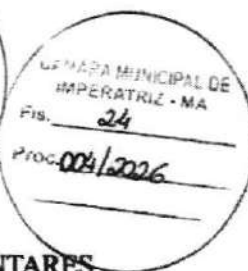
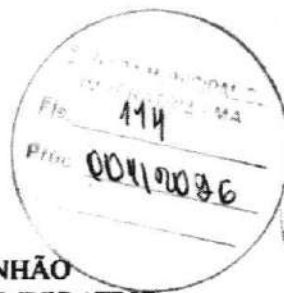
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.				
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO: ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL, PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCALIZADOS INFORMADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE A CADA EVENTO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) E NO MÁXIMO 1500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS. AMBIENTADO, LIMPO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES SANITÁRIAS, AREJADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, BANHEIROS, MASCULINO E FEMININO, COM SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA E TODOS OS MATERIAIS DE HIGIENE NECESSÁRIOS, HIGIENE E APOIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O ESPAÇO DEVERÁ TER ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DE MOBILIDADE REDUZIDA. DISPONIBILIDADE DE WIFI.	DIÁRIA	6	R\$ 18.945,00	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 474.155,95



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

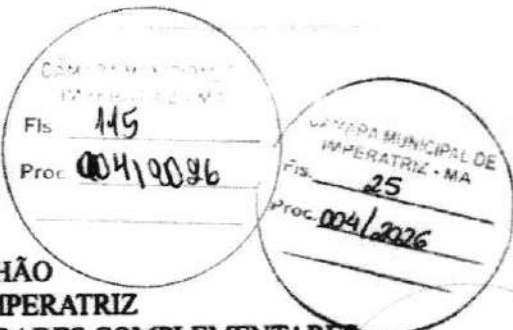
6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solução(ões):



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de organização e realização de eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 6.1.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.
- 6.1.3. Considerando tratar-se de serviços comuns, o prazo de vigência da contratação será de doze meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.5. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, essa quantidade considera as locações eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que a realização de eventos e cerimônias oficiais é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de celebração garantida pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.6. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.7. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser 250 adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da 004/2026 competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o mesmo diploma legal admite a contratação em lote único quando o fracionamento se mostrar inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a adequada execução do objeto.
- 7.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais e atividades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, compreendendo infraestrutura física, acessibilidade, segurança, climatização, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário, apoio operacional e demais facilidades necessárias ao pleno atendimento das demandas institucionais.
- 7.3. A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos acarretaria fragmentação da responsabilidade contratual, aumento da complexidade de gestão, dificuldades de coordenação entre fornecedores diversos e riscos à compatibilidade técnica entre os serviços prestados, o que poderia comprometer a regularidade, a continuidade e a qualidade dos eventos realizados.
- 7.4. Além disso, o parcelamento poderia gerar elevação de custos administrativos e operacionais, tais como múltiplos contratos, fiscalizações paralelas, sobreposição de obrigações e aumento do risco de falhas na execução, afastando-se do princípio da economicidade e da eficiência administrativa.
- 7.5. O agrupamento dos itens em lote único, por sua vez, assegura a execução integrada e coordenada dos serviços, a padronização das condições técnicas, a centralização das responsabilidades em um único contratado e maior segurança jurídica e operacional para a Administração, permitindo resposta mais célere às demandas institucionais, inclusive aquelas de natureza extraordinária ou imprevisível.
- 7.6. Ressalte-se, ainda, que a adoção do lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a prestar o objeto de forma global, conforme demonstrado em pesquisa de mercado, sendo a exigência compatível com a complexidade e a natureza do serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.7. Diante do exposto, resta devidamente justificado o não parcelamento do objeto e o agrupamento dos itens em lote único, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

- a) Realização de sessões, tribunas populares, audiências públicas e cerimônias dotadas de organização e estruturas necessário à execução do objeto com a qualidade e excelência inerentes aos atos oficiais levados a efeito por esta Casa de Leis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de eventos para execução dos serviços com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de R\$ 474.155,95 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



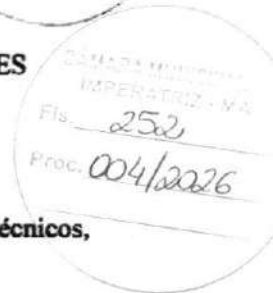
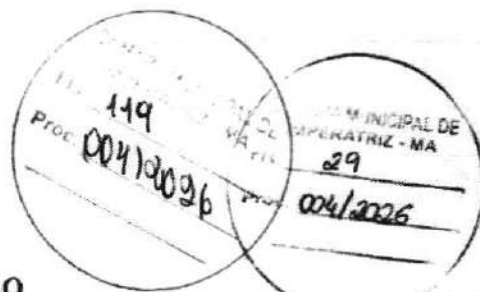
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 26 de 01 de 2026.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I

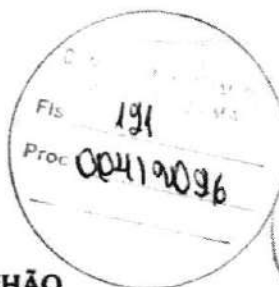
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Risco		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	licitatório para revisão do edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções		identificação da falha 253 Proc. 004/2026
--	--	--	---

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID			
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Fase
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Fase
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ID	Dado		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Continuação	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
ID	Dado		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras;	Gestor do Contrato	Execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Ação de Contingência	Responsável	Execução
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual



Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2026.

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

255
Proc. 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 004/2026)**

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA**

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para realização de sessões, reuniões e eventos solenes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua assinatura e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

256
Proc 004/2026

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.